

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 170 | 17 de abril de 2023 e 18 de abril de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



SEMANA DO
LIVRO
Infantil

18 de abril

8h30 às 10h30

14h às 16h

Praça Dona Dita - Ferradura



BÚZIOS
PREFEITURA

Secretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia

**PREFEITURA DA CIDADE DE
ARMAÇÃO DE BÚZIOS***PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA (Interino).

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino).

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

THIAGO SANTOS FERREIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

URIEL DA COSTA PEREIRA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino).

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

AURELIO BARROS AREAS

PODER LEGISLATIVO**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

EXPEDIENTE

SEMANA DO
LIVRO
Infantil

19 de abril

8h30 às 10h

14h às 15h30

Praça do INEFI - Rasa

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia

SEMANA DO
LIVRO
Infantil

20 de abril

8h30 às 10h

14h às 15h30

E. E. Mz. Eulina de Assis

**BÚZIOS**
PREFEITURASecretaria de Educação,
Ciência e Tecnologia



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 62, DE 17 DE ABRIL 2023

Dispõe sobre instituir o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores dos segmentos técnico e administrativo, do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Disposições Preliminares

CAPÍTULO I

Da Instituição do Plano e seu âmbito de Aplicação

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração para os servidores públicos integrantes dos segmentos técnico e administrativo, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, aplicável de forma suplementar e conjunta à Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei Orgânica Municipal e ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei Complementar encontram-se fundados nos princípios constitucionais que regem a administração pública e no cumprimento das missões institucionais através dos seus agentes.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 2º O plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do segmento técnico e administrativo tem como principal objetivo a valorização do servidor público e seu desenvolvimento profissional, revertendo frutos em benefício da sociedade.

CAPÍTULO III

Das Definições

Art. 3º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, considera-se:

- I. Servidor público - toda pessoa física, legalmente investida em cargo público de natureza efetiva;
- II. Grupo funcional - conjunto de cargos com afinidades entre si, quanto ao grau de escolaridade, conhecimento e/ou experiência exigido para seu desempenho;
- III. Segmento técnico e administrativo é o conjunto de cargos agrupados de acordo com as especialidades que necessitam de técnica específica ou que administra funções governamentais vitais, em níveis fundamental, médio e médio técnico.
- IV. Cargo público - conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para provimento em caráter efetivo;
- V. Quadro de Pessoal - conjunto de cargos que integram os grupos permanentes, estes compreendidos pelos servidores aprovados em concurso público e regidos pelo Estatuto dos Servidores Municipais;
- VI. Incentivo à qualificação - gratificação correspondente à elevação do grau de escolaridade do servidor público em comparação ao requisito inicial de ingresso;
- VII. Promoção vertical - ascensão do servidor no mesmo cargo efetivo ocupado, de uma classe para a imediatamente superior, observado o tempo de serviço.

TÍTULO II
Da Estrutura
CAPÍTULO I
Do Quadro De Pessoal

Art. 4º O Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do segmento técnico e administrativo da Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios obedece ao regime estatutário e se encontra estruturado pelo quadro permanente de servidores, com os grupos funcionais constantes nos Anexos I e II, desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II
Dos Grupos Funcionais

Art. 5º Os cargos do Quadro Permanente do segmento técnico e administrativo do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios, encontram-se reunidos nos grupos funcionais, estes definidos em função do grau de escolaridade necessário para ingresso.

Parágrafo único. Os cargos constantes do segmento técnico e administrativo comunicam-se com as atividades de planejamento e execução de rotinas e procedimentos administrativos, além de apoio direto à gestão de cada órgão da administração pública direta e indireta.

Art. 6º Para efeito desta Lei Complementar ficam estabelecidos os seguintes Grupos Funcionais:

- I. Grupo Funcional Básico – GFB
- II. Grupo Funcional Médio – GFM

Art. 7º Constituem requisitos mínimos de escolaridade para investidura nos cargos:

I. Grupo Funcional Básico: comprovação de conclusão do ensino fundamental, e quando for o caso, do ensino técnico exigido para o exercício do cargo.

II. Grupo Funcional Médio: comprovação de conclusão do ensino médio, e quando for o caso, do ensino técnico exigido para o exercício do cargo.

Parágrafo único. Os concursos públicos que sucederem a entrada em vigor desta Lei Complementar observarão, como requisito mínimo de escolaridade, o constante no *caput* e itens I e II, do art. 7º.

TÍTULO III Da Investidura

Art. 8º A investidura nos cargos dar-se-á após aprovação em concurso público, gerando enquadramento automático na Classe V, conforme Anexo III.

Art. 9º O Concurso Público de acesso aos cargos previstos nesta Lei Complementar será composto das seguintes fases, de caráter eliminatório e/ou classificatório, além de disposições constantes na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

- I. Prova de conhecimentos gerais e específicos;
- II. Prova de aptidão física, se necessário;
- III. Investigação social de vida pregressa;
- IV. Avaliação psicológica, se necessário;
- V. Exame médico admissional.

§ 1º As fases acima relacionadas poderão ser realizadas em etapas distintas, conforme dispuser o Edital do Concurso Público.

§ 2º O Edital do Concurso Público determinará o número daqueles que dentre os candidatos classificados em cada etapa, poderão participar das etapas subsequentes, observada rigorosamente a ordem classificatória.

§ 3º Outros parâmetros, etapas e requisitos poderão ser definidos no instrumento editalício, devendo a administração pública promover a mais ampla publicidade dos atos inerentes ao certame, como forma de cumprimento ao mandamento constitucional e a extensão de possibilidade de concorrência a todos os interessados.

TÍTULO IV Da Remuneração

Art. 10. A remuneração dos servidores do segmento técnico e administrativo do Poder Executivo Municipal compõem-se do vencimento base do cargo efetivo de acordo com sua

Classe, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes, consoante disposto neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Os servidores públicos abrangidos por este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração fazem jus a todos os direitos consagrados em leis municipais esparsas.

§ 2º Os vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes dos servidores ocupantes dos cargos públicos abrangidos por este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração são irredutíveis.

§ 3º A fixação dos padrões remuneratórios dos cargos ora compreendidos observa:

- I. A natureza, o grau de responsabilidade e as suas complexidades;
- II. Os requisitos para investidura;
- III. As peculiaridades.

Art. 11. Os vencimentos estabelecidos para os cargos de provimento efetivo serão reajustados anualmente e sempre na mesma data, sem distinção de índice, conforme legislação municipal específica.

TÍTULO V Dos Deveres

Art. 12. Este Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração funda-se em uma relação bilateral entre a administração pública e seus servidores, pautado no idealismo de valorização em conjunto com o retorno profissional e social esperado, reverberando efeitos positivos na coletividade.

Art. 13. São deveres dos servidores públicos abarcados por esta Lei Complementar:

- I. exercer com eficiência as atribuições do cargo, maximizando resultados;
- II. observar as normas legais e regulamentares;
- III. cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- IV. atender com presteza todos aqueles que necessitam de qualquer espécie de amparo;
- V. promover, junto à autoridade competente, a apuração de irregularidades;
- VI. zelar pela economia dos recursos públicos e pela prontidão dos serviços;
- VII. guardar sigilo, quando necessário;
- VIII. manter conduta proba e ílibada;
- IX. ser assíduo e pontual ao serviço.

§ 1º O rol elencado é de natureza exemplificativa, podendo novos deveres serem estabelecidos em regulamentos e afins, bem como devem ser aplicados todos aqueles inseridos na Lei Complementar número 15, de 15 de janeiro de 2007.

§ 2º Os servidores serão responsabilizados, após regular procedimento disciplinar em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, por qualquer conduta atentatória aos princípios republicanos, normas de comportamento, deveres e proibições atinentes ao cargo público ora ocupado.

TÍTULO VI Da Evolução Funcional

Art. 14. A evolução funcional ocorrerá mediante as seguintes formas:

I. Promoção vertical;

II. Incentivo à qualificação.

CAPÍTULO I Da Promoção Vertical

Art. 15. A promoção vertical por tempo de serviço se dará nas seguintes condições:

- I. após 5 (cinco) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, o servidor será enquadrado na Classe IV;
- II. Após 10 (dez) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, o servidor será enquadrado na Classe III
- III. Após 15 (quinze) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, o servidor será enquadrado na Classe II;
- IV. Após 20 (vinte) anos de serviço, contados a partir da publicação desta Lei Complementar, o servidor será enquadrado na Classe I;

§ 1º Com a promoção vertical, o servidor fará jus aos percentuais pecuniários de que trata o Anexo III, desta Lei Complementar, sempre aplicado na base de cálculo exclusiva do vencimento base inicial/piso de referência inicial da Classe V.

§ 2º A aplicação do aumento pecuniário referente à promoção vertical será efetuada de ofício pela Administração Pública, nos moldes do Anexo III, mediante parametrização sistêmica e a realização de todos os demais atos necessários para implementação da promoção funcional vertical ora prevista, de forma a preservar o direito consagrado.

Art. 16. Terá direito à promoção vertical somente o servidor que estiver no efetivo exercício das atribuições do cargo, sendo suspenso o tempo para promoção àquele que:

- I. estiver em gozo de licença para tratar de interesses particulares, pelo tempo que perdurar o afastamento;
- II. for condenado à pena privativa de liberdade por decisão judicial transitada em julgado, pelo tempo que perdurar sua segregação social e seu afastamento do cargo público, nas hipóteses de não cassação;
- III. sofrer penalidade disciplinar de suspensão, pelo tempo que perdurar a sanção;
- IV. estiver afastado de suas funções após seis meses, derivado de doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- V. estiver incurso em alguma situação impeditiva ou protelatória que impacte no cômputo da consideração do tempo de efetivo exercício correspondente ao novo período de evolução, consoante dispõe o art. 88, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. O servidor nomeado para cargo em comissão, função de confiança ou em afastamento não mencionado neste artigo, concorre à promoção, sendo que caso seja beneficiado, os efeitos financeiros se darão exclusivamente sobre o vencimento do cargo público efetivo.

Art. 17. O servidor ocupante dos cargos disciplinados nesta Lei Complementar que for indiciado por autoridade policial pela prática de crime contra a Administração Pública, nos parâmetros da lei penal, deverá ser imediatamente afastado das funções próprias e típicas do cargo público que ocupa, com a precípua finalidade de proteção ao erário e/ou interesse público, hipótese que causará a suspensão de contagem de prazo para efeitos da promoção vertical pelo tempo que perdurar o afastamento.

Parágrafo único. A chefia imediata responsável pelo servidor, diante da situação descrita no *caput*, analisará o quadro fático e a necessidade e viabilidade da instauração do competente processo administrativo disciplinar, na forma do art. 129, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II

Do Incentivo à Qualificação e do Adicional Respectivo

Art. 18. O incentivo à qualificação é a passagem do servidor de um nível de escolaridade para outro, dentro da mesma Classe no cargo efetivo ocupado, considerando as alterações na sua formação acadêmica e nos graus de titulação.

Art. 19. Os servidores do Quadro Permanente de Pessoal, do segmento técnico e administrativo, que já possuírem conhecimentos adicionais, em sentido amplo ou estrito, ou que vierem a adquirir a partir da aplicação desta Lei Complementar, serão contemplados de acordo com o Anexo IV, nos moldes e requisitos seguintes.

§ 1º Serão consideradas somente as formações acadêmicas de grau superior e posteriores que possuírem conexão direta e estreita com as atribuições do cargo, estas descritas no Anexo V, cabendo ao Poder Público a expedição de Decreto Regulamentador visando a delimitação de quais específicos cursos e extensões serão aceitos para o recebimento do adicional previsto no Anexo IV, ficando desde já vedada a inclusão de cursos técnicos superiores, chamados tecnólogos.

§2º O adicional ora previsto incorpora-se à remuneração do servidor, configurando vantagem de caráter permanente para todos os efeitos, em especial previdenciários e remuneratórios.

§3º Somente serão considerados os cursos e as instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, na forma da legislação federal.

§ 4º Somente serão considerados, para os efeitos deste artigo, os títulos que ainda não foram aproveitados pelo servidor, sendo vedada qualquer percepção em dobro do referido adicional.

§ 5º Os adicionais previstos no Anexo IV não são cumulativos entre si.

§ 6º Os títulos acadêmicos a que se refere este artigo deverão ser apresentados em no mínimo duas vias de cópias, juntamente com o original, à Coordenadoria Geral de Recursos Humanos, para chancela, verificação, implementação sistêmica e posterior arquivamento no assentamento individual do servidor.

§ 7º Caso o servidor acumule 2 (dois) cargos públicos nos parâmetros permissivos da Carta Magna, este poderá ser beneficiado nas duas matrículas, desde que apresente cursos diversos, a serem considerados individualmente para cada vínculo.

§ 8º A parcela do incentivo à qualificação referenciada no Anexo IV se dará sobre o vencimento base/piso de referência correspondente a cada Classe de promoção, respeitando a evolução promocional do servidor derivada do transcurso temporal.

TÍTULO VII
Dos Procedimentos Iniciais de Enquadramento
CAPÍTULO I
Da Regra de Transição

Art. 20. A promoção dos atuais servidores e seu adequado enquadramento observará o respectivo tempo de efetivo exercício no desempenho das atribuições do cargo, na seguinte proporção:

I. serão enquadrados na Classe V, os servidores que tenham cumprido menos de 5 (cinco) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data de publicação desta Lei Complementar;

II. serão enquadrados na Classe IV, os servidores que tenham cumprido mais de 5 (cinco) e menos de 10 (dez) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data de publicação desta Lei Complementar;

III. serão enquadrados na Classe III, os servidores que tenham cumprido mais de 10 (dez) e menos de 15 (quinze) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data de publicação desta Lei Complementar;

IV. Serão enquadrados na Classe II, os servidores que tenham cumprido mais de 15 (quinze) e menos de 20 (vinte) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data de publicação desta Lei Complementar;

V. Serão enquadrados na Classe I, os servidores que tenham cumprido mais de 20 (vinte) anos de efetivo exercício das atribuições do cargo na data de publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único. A Coordenadoria Geral de Recursos Humanos implementará, no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de publicação desta Lei Complementar, o devido enquadramento inicial de todos os servidores impactados pelo presente dispositivo, haja vista a imperiosa necessidade da feitura da competente certidão comprobatória do tempo de efetivo exercício, a qual será arquivada no assentamento individual de cada profissional para fins de registro e controle.

TÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 21. Os efeitos decorrentes desta Lei Complementar são extensivos aos servidores inativos e pensionistas, no que couber, observadas as disposições da legislação previdenciária.

Parágrafo único. O Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - BuziosPrev, providenciará estudos e nos casos possíveis, a efetivação do comando estabelecido no *caput*.

Art. 22. São partes integrantes desta Lei Complementar, os seguintes Anexos:

- I. ANEXO I: Quadro demonstrativo de cargos, carga horária e vagas;
- II. ANEXO II: Classificação dos grupos funcionais, cargos e respectivos vencimentos iniciais/piso de referência;
- III. ANEXO III: Tabela de promoção vertical;
- IV. ANEXO IV: Do incentivo à qualificação e do adicional respectivo;

V. ANEXO V: Atribuições dos cargos públicos.

Art. 23. Fica instituído como vencimento base inicial/piso de referência inicial para os cargos públicos mencionados neste Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, os valores constantes no Anexo II.

Art. 24. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo Municipal, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

Prefeito

* Com Anexos I, II, III, IV e V

ANEXO I
da Lei Complementar nº 62/2023

Quadro Demonstrativo de Cargos, Carga Horária e Vagas

GF	CH	CARGO	VAGAS
GFB	40h	Apoio Operacional	8
GFB	40h	Auxiliar Administrativo	13
GFB	40h	Cozinheira	6
GFB	40h	Operador de Máquinas Pesadas	1
GFM	30h	Telefonista	3
GFM	40h	Agente Administrativo	85
GFM	40h	Agente Fazendário	9
GFM	40h	Cadista	1

GF	CH	CARGO	VAGAS
GFM	40h	Técnico em Turismo	3
GFM	40h	Instrutor Musical	11
GFM	40h	Técnico em Contabilidade	2

ANEXO II
da Lei Complementar nº 62/2023

Classificação dos Grupos Funcionais, Cargos e Respective Vencimentos Iniciais/Piso de Referência Inicial

Grupo funcional básico:

CARGOS	VENCIMENTO BASE INICIAL/PISO DE REFERÊNCIA INICIAL
Apoio Operacional	R\$ 1.484,00
Cozinheira	R\$ 1.484,00
Auxiliar Administrativo	R\$ 1.484,00
Operador de Máquinas Pesadas	R\$ 1.780,80

Grupo funcional médio:

CARGOS	VENCIMENTO BASE INICIAL/PISO DE REFERÊNCIA INICIAL
Telefonista	R\$ 1.629,75

CARGOS	VENCIMENTO BASE INICIAL/PISO DE REFERÊNCIA INICIAL
Agente Administrativo	R\$ 2.173,00
Agente Fazendário	R\$ 2.173,00
Cadista	R\$ 2.607,60
Técnico em Turismo	R\$ 2.607,60
Técnico em Contabilidade	R\$ 2.607,60
Instrutor Musical	R\$ 2.607,60

ANEXO III
da Lei Complementar nº 62/2023
TABELA DE PROMOÇÃO VERTICAL

CLASSE	ESCALONAMENTO VERTICAL
CLASSE I	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 100%
CLASSE II	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 60%
CLASSE III	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 30%
CLASSE IV	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 20%
CLASSE V	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL (ANEXO II)

VALORES EXEMPLIFICATIVOS PARA ELUCIDAÇÃO DO ADITIVO PERCENTUAL

CLASSE	ESCALONAMENTO VERTICAL	ÚLTIMA CLASSE - 20 ANOS
CLASSE I	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 100%	R\$ 4.000,00
CLASSE II	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 60%	R\$ 3.200,00
CLASSE III	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 30%	R\$ 2.600,00
CLASSE IV	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL + 20%	R\$ 2.400,00
CLASSE V	PISO DE REFERÊNCIA INICIAL (ANEXO II)	R\$ 2.000,00

ANEXO IV

da Lei Complementar nº 62/2023

DO INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO E DO ADICIONAL RESPECTIVO

Grupo Funcional	Incentivo à qualificação e adicional respectivo			
	Área de conhecimento com conexão direta com as atribuições do cargo público - Decreto regulamentador			
	Graduação	Especialização (Pós Graduação)	Mestrado	Doutorado
GFB	20%	25%	30%	35%
GFM	20%	25%	30%	35%

ANEXO V

da Lei Complementar nº 62/2023

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS

Apoio Operacional: Separação de mercadorias; Atendimento ao público; Controle de estoque; carga e descarga de utensílio e materiais; Movimentação e armazenagem de materiais; expedição de materiais; Limpeza; organização e conservação de produtos; Preparo, confecção e distribuição de materiais, componentes e equipamentos.

Auxiliar Administrativo: Digitar documentos diversos, recebendo rascunho ou seguindo modelo, quando necessário fazer correções ortográficas elementares; Emitir guias de tramitação de processos e documentos; Ordenar e arquivar fichas cadastrais e cópias de resultados, seguindo critérios pré-estabelecidos; Prestar informações de rotina da Unidade; Efetuar cálculos simples; Atender a todos os pedidos internos ou externos de reprodução de documentos, preencher contratos, formulários para cadastramento de servidores no computador, levantar débitos de IPTU, recorrendo ao arquivo e relatórios, providenciar certidões de lançamento, de quitação etc.; Distribuir os materiais requisitados a todas as Unidades; Auxiliar em pequenas tarefas de apoio a Unidade, rodar folhas, entregar documentos diversos, efetuar transferências, fazer o relatório anual, organizar documentações pertinentes; Executar trabalhos de redação relativos aos serviços do setor em que trabalha, formalizar processos, recebendo documentação dos requerentes, colocando nome do requerente, data de entrada, assunto, facilitando a tramitação pelos demais setores; Organizar documentos que se relacionem com a atividade de seu setor de trabalho; Elaborar quadros demonstrativos simples de movimento ou desenvolvimento de trabalho; Redigir correspondência rotineira, observando os padrões estabelecidos de forma e estilo; Organizar e manter arquivos privados de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, e etiquetagem dos mesmos, para conservá-lo e facilitar a sua consulta.

Cozinha: Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; Requisitar material e mantimentos, quando necessário; Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; Proceder a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha; Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos; Receber e controlar estoques de

diversos gêneros alimentícios; Informar ao Setor de Nutrição, qualquer irregularidade com os alimentos que coloquem em risco os comensais; Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza; Observar as normas de higiene, utilizando uniformes, toucas para cobrir os cabelos, luvas para preparo e manuseio de alimentos e calçado fechado e lavando as mãos antes e após o preparo dos alimentos; Seguir cardápio estabelecido pelo Setor de Nutrição; Seguir a orientação das dietas estabelecidas para pessoas que necessitam de dieta especial; Registrar, em formulários específicos, a saída diária de gêneros para o preparo de refeições.

Operador de Máquinas Pesadas: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, *patrol* e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia.

Telefonista: Operar mesa telefônica, manuseando chaves, interruptores e outros dispositivos para estabelecer comunicação interna, interurbana, local e internacional; atender as chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados; efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações completadas, registrando nome do solicitante e do destinatário e duração de chamada; manter atualizado fichário com os telefones mais solicitados pelos órgãos da Prefeitura; atender com urbanidade a todas as chamadas telefônicas para Prefeitura; comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados no equipamento, a fim de que seja providenciado seu reparo; zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; zelar pela não interferência nas ligações; anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários.

Agente Administrativo: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças, logística, de materiais e patrimônio; submeter pareceres para apreciação e aprovação da chefia; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos conforme procedimentos; atender ao público interno e externo, prestando informações e efetuando soluções e encaminhamentos; operar computador, operacionalizando os diversos sistemas pertencentes à administração pública, digitando documentos diversos, utilizando programas e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e solicitando providências para sua reposição quando necessário; realizar a coleta de preços em concorrências públicas para aquisição de material; receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; executar procedimentos de recrutamento e seleção de pessoal; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar a recepção

e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores; proceder com lançamentos financeiros; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades, atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; averbar, conferir todos os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Administração Municipal; elaborar respostas aos órgãos de controle interno e externo; preparar relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Administração Municipal, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesa e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Administração Municipal; orientar os detentores de chefia e cargos de direção sobre aspectos relacionados à administração pública; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Agente Fazendário: compreende os cargos que se destinam a execução de trabalhos que envolvam normas administrativas, redação de expedientes administrativos, bem como guarda e distribuição de material, em especial na área fazendária; redigir expedientes, correspondências, documentos legais e outros significativos para o órgão; atender ao público interno e externo, pessoalmente ou por telefone, prestando informações, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; receber, classificar, conferir e registrar a tramitação de papéis, fiscalizando o cumprimento das normas referentes ao protocolo; encaminhar os processos às unidades administrativas competentes e registrar sua tramitação; receber e distribuir material solicitado pela unidade em que serve, guardando-os em perfeita ordem, e verificar a diminuição do estoque, solicitando providências para sua reposição; realizar, sob orientação específica, coleta de preços e concorrências públicas e administrativas para aquisição de material; receber o material dos fornecedores e conferir as especificações dos materiais mais complexos, inclusive de qualidade e quantidade, com os documentos de entrega; assistir a reuniões, quando solicitado, e elaborar as respectivas atas; elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, gráficos, mapas e quadros demonstrativos das atividades atendendo às exigências ou às normas da unidade administrativa; averbar e conferir todos os documentos comprobatórios das operações realizadas de natureza orçamentária, de acordo com o plano de contas da Administração Municipal; preparar relação de cobrança e de pagamentos efetuados pela Administração Municipal, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro e escriturar contas correntes diversas; examinar empenhos de despesa e a existência de saldos nas dotações orçamentárias; examinar a exatidão de documentos, conferindo, efetuando registros, observando prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências de interesse da Administração Municipal; orientar as autoridades fazendárias sobre aspectos de cunho orçamentário e similares.

Cadista: Estudar o esboço ou ideia central do projeto, examinando croquis, rascunhos, plantas especificações técnicas e outros elementos para orientar-se na elaboração de projetos; desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos e urbanísticos, de engenharia civil e outros segundo orientação técnica; executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros, arquitetos ou técnico de edificações; efetuar cálculos trigonométricos, tabelas e outros recursos para determinar as dimensões, proporções e outras características do projeto; utilizar ferramentas e aplicativos, como *Autocad*, necessários a execução de projetos; executar desenhos topográficos utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos do levantamento de campo; desenvolver desenhos técnicos consultando livros e especificações observando originais medindo e adaptando detalhes e particularidades; arquivar desenhos, mapas, gráficos, projetos e documentos dispondo-os adequadamente a fim de facilitar posterior consulta; Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo.

Técnico em Turismo: implementar a atividade turística no Município, verificando primeiramente a viabilidade para desenvolver a mesma, certificando-se se já existe oferta, e se é capaz de atrair turistas; desenvolver atividades inerentes ao cargo, baseando-se na diferencial geográfica, histórica e cultural; criar atrativos, de acordo com as características locais, visando a atrair demandas turísticas, específicas; evitar o saturamento do Município e o turismo de massa, que é altamente predatório; criar infraestrutura tais como: meios de hospedagens, agências de turismo, áreas de lazer, etc.; propiciar a criação de grandes eventos sempre visando à atração de turistas; ordenar o crescimento da cidade, no sentido do turismo, a fim de aumentar a receita local; fazer com que os turistas se integrem nas manifestações culturais do Município.

Instrutor Musical: Preparar o plano de curso, determinando a metodologia a ser seguida, de acordo com os objetivos a serem alcançados; selecionar e preparar o material didático e técnico adequado à atividade musical; ministrar aulas de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teóricos e práticos pertinentes; orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades; avaliar o desempenho dos alunos, a fim de verificar a validade dos métodos de ensino utilizados e o potencial de cada aluno individualmente; atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura, tocando o instrumento de sua especialidade; participar da organização dos eventos culturais do Município, planejar e ministrar aulas teóricas e práticas de musicalidade para todas as faixas etárias; planejar e ministrar atividades artísticas e musicais estimulando a criatividade e a autoestima do usuário.

Técnico em Contabilidade: Auxiliar na organização dos serviços de contabilidade da Prefeitura, traçando o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; analisar e classificar contabilmente os documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura; acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações; controlar as verbas da Prefeitura por item orçamentário; auxiliar na análise contábil-financeira e patrimonial da Prefeitura; proceder ao controle contábil do pagamento de fornecedores da Prefeitura; controlar os adiantamentos de verbas para atender a despesas urgentes de pronto pagamento; orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas; executar trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; elaborar balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura; auxiliar na elaboração do orçamento municipal; auxiliar a Comissão de Licitação na formulação e acompanhamento dos processos licitatórios; emitir notas de empenho e ordens de pagamento; elaborar demonstrativos de despesas e a documentação necessária à prestação de contas do Município; realizar o controle dos adiantamentos concedidos; elaborar relatórios sobre a situação contábil, transcrevendo dados e emitindo pareceres.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.810, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 34.655.539,98 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro das fontes 2600 - Recursos de Exercícios Anteriores – SUS- FNS- Bloco de Manutenção; 2601 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS – Bloco de Manutenção; 2604 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS - ACS e ACE e 2621 Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I da Lei nº 1810/2023 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS -

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		4.555.985,70

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		4.148.421,55

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		589.515,99

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
PROJETO	1.323	ENFRENTAMENTO EM EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		362.088,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		268.230,19

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		4.757.978,81

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		360.353,60

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		500.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.321	GESTÃO DE PESSOAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
2604 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - ACS e ACE		18.615,53

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		4.482.577,50

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		4.322.373,07

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		1.500.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		1.181.028,18

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		5.280.093,93

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2601 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS- Bloco de Estruturação		1.489.317,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2601 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS- Bloco de Estruturação		838.960,93

Total da Suplementação**34.655.539,98**

ANEXO II - LEI Nº 1.810/2023
DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - SUPERÁVIT

Município: Armação dos Búzios

Exercício: 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FONTE UTILIZADA		SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		
			ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)
	2022	2023 (Portaria STN 710/21)			
699/2023	030	2600	R\$ 13.407.804,05	R\$ 60.737,24	R\$ 13.347.066,81
	031	2600	R\$ 99.037,67	R\$ 91.587,43	R\$ 7.450,24
	033	2600	R\$ 25.463,42	R\$ 25.463,42	R\$ -
	035	2600	R\$ 290,65	R\$ 290,65	R\$ -
	037	2600	R\$ 1.097.414,16	R\$ 507.898,17	R\$ 589.515,99
	040	2600	R\$ 8.319,22	R\$ -	R\$ 8.319,22
	041	2600	R\$ 268.230,19	R\$ -	R\$ 268.230,19
	042	2600	R\$ 268,98	R\$ -	R\$ 268,98
	043	2600	R\$ 821,44	R\$ -	R\$ 821,44
	145	2600	R\$ 242.861,80	R\$ 242.861,80	R\$ -
	147	2600	R\$ 860.353,60	R\$ -	R\$ 860.353,60
	215	2600	R\$ 48.535,70	R\$ -	R\$ 48.535,70
	216	2600	R\$ 148.421,31	R\$ -	R\$ 148.421,31
	218	2600	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
	220	2600	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ 33.000,00
TOTAL	2600 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		R\$ 16.480.822,19	R\$ 928.838,71	R\$ 15.551.983,48
699/2023	123	2601	R\$ 24.588,05	R\$ -	R\$ 24.588,05
	161	2601	R\$ 80.545,93	R\$ -	R\$ 80.545,93
	162	2601	R\$ 423.167,77	R\$ -	R\$ 423.167,77
	172	2601	R\$ 126.075,44	R\$ -	R\$ 126.075,44
	183	2601	R\$ 702,50	R\$ -	R\$ 702,50
	184	2601	R\$ 159.352,31	R\$ -	R\$ 159.352,31
	185	2601	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 0,02
	186	2601	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ 0,06
	188	2601	R\$ 30.689,56	R\$ -	R\$ 30.689,56
	189	2601	-R\$ 274,22	R\$ -	-R\$ 274,22
217	2601	R\$ 2.328.277,93	R\$ -	R\$ 2.328.277,93	
TOTAL	2601 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Estruturação		R\$ 3.173.125,35	R\$ -	R\$ 3.173.125,35
	032	2604	R\$ 74.490,95	R\$ 55.875,42	R\$ 18.615,53
TOTAL	2604 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - ACS e ACE		R\$ 74.490,95	R\$ 55.875,42	R\$ 18.615,53
699/2023	037	2621	R\$ 67.740,00	R\$ -	R\$ 67.740,00
	041	2621	R\$ 5.280.093,93	R\$ -	R\$ 5.280.093,93
	042	2621	R\$ 484.071,00	R\$ 1.493,50	R\$ 482.577,50
	120	2621	R\$ 8.350.176,48	R\$ 27.803,41	R\$ 8.322.373,07
	146	2621	R\$ 2.790.827,61	R\$ 109.799,43	R\$ 2.681.028,18
	147	2621	R\$ 321.947,96	R\$ 72.674,62	R\$ 249.273,34
	194	2621	R\$ 822.722,31	R\$ -	R\$ 822.722,31
	200	2621	R\$ 2.598,40	R\$ -	R\$ 2.598,40
207	2621	R\$ 1.459,78	R\$ -	R\$ 1.459,78	
TOTAL	2621 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - Governo Estadual		R\$ 18.121.637,47	R\$ 211.770,96	R\$ 17.909.866,51
TOTAL GERAL			R\$ 37.850.075,96	R\$ 1.196.485,09	R\$ 36.653.590,87



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.811, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 788.246,34 (Setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2603 – RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SUS-FNS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO – COVID 19	R\$ 538.973,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA	
PROGRAMA	0164	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2621 – RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SUS- GOVERNO ESTADUAL	R\$ 249.273,24
		TOTAL	R\$ 788.246,34

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro das fontes: 2603 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS Bloco de Estruturação – Covid 19 e 2621 Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO
SUPERÁVIT

Município: Armação dos Búzios		2022			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	FONTE UTILIZADA		SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		
			ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)
	2022	2023			
699/2023	037	2621	R\$ 67.740,00	R\$ -	R\$ 67.740,00
	041	2621	R\$ 5.280.093,93	R\$ -	R\$ 5.280.093,93
	042	2621	R\$ 484.071,00	R\$ 1.493,50	R\$ 482.577,50
	120	2621	R\$ 8.350.176,48	R\$ 27.803,41	R\$ 8.322.373,07
	146	2621	R\$ 2.790.827,61	R\$ 109.799,43	R\$ 2.681.028,18
	147	2621	R\$ 321.947,96	R\$ 72.674,62	R\$ 249.273,34
	194	2621	R\$ 822.722,31	R\$ -	R\$ 822.722,31
	200	2621	R\$ 2.598,40	R\$ -	R\$ 2.598,40
	207	2621	R\$ 1.459,78	R\$ -	R\$ 1.459,78
	TOTAL	2621 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - Gov. Estadual		R\$ 18.121.637,47	R\$ 211.770,96
699/2023	211	2603	R\$ 538.973,00	R\$ -	R\$ 538.973,00
TOTAL	2603 - Recursos de Exercícios Anteriores -SUS-FNS-Bloco Estruturação		R\$ 538.973,00	R\$ -	R\$ 538.973,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1.812, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre autorizar ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Geral de 2023, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.029.948,09 (Quinze milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 2704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		330.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		330.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		340.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMMA
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMMA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.370	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		800.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.371	IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.371	IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.372	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENT.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		5.029.948,09

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.372	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENT.
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		3.800.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.373	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ECOTURISMO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		1.000.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		50.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		500.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		150.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.375	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO DE FORMA SUSTENTÁVEL
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		2.000.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

Total da Suplementação **15.029.948,09**

ANEXO II
da Lei nº 1.812/2023

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2022			
Fonte de Recursos 2022	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
004 –Royalties Produção (Estado)	R\$ 17.534.434,23	R\$ 0,00	R\$ 17.534.434,23
004 –Royalties Produção (União)	R\$ 139.842.652,43	R\$ 47.235.117,43	R\$ 92.607.535,00
049 –Royalties Excedente			
050 –Roy.Participação Especial			
TOTAL	R\$ 157.377.086,66	R\$ 47.235.117,43	R\$ 110.141.969,23



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.147, DE 24 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a Reativação das
atividades da Creche Escola
Municipal Diva Nunes Chaves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das
atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.79, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reativada a Creche Escola Municipal Diva Nunes Chaves em novo endereço.

Art. 2º O art. 1º, do Decreto nº. 19, de 18 de abril de 2011 passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 1º Fica denominada como Creche Escola Municipal DIVA NUNES CHAVES, a creche localizada na Rua Bambuzal, nº. 21, Bairro Bosque de Geribá, Armação dos Búzios, CEP 28954-051.”

Art. 3º Os bens materiais e equipamentos transferidos da Creche Escola Diva Nunes Chaves para a Escola Municipalizada Maria Rita Coelho Novelino serão transferidos para a nova sede.

Art. 4º A Creche Escola Municipal Diva Nunes Chaves terá nova composição para o Conselho Escolar, Equipe Diretiva, Equipe de Assessoramento Administrativo, Equipe de Assessoramento Pedagógico, Corpo Docente, Apoio Pedagógico, Corpo Discente e Apoio Operacional/Administrativo, a serem escolhidos pela SEMED, conforme as normas regulamentadoras próprias, para mandato parcial até o novo período eleitoral das escolas.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº. 161, de 21 de fevereiro de 2014.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.152, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Temporal de Transição para a aplicação integral do Novo Regime de Licitações e Contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação infralegal de diversos institutos da Nova Lei de Licitações e Contratos possibilitando sua aplicação efetiva;

CONSIDERANDO a extensão e complexidade das inovações legais, que demanda grande esforço de capacitação dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o exíguo prazo para aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos e seus regulamentos, de forma a não interromper os ciclos de contratações em curso e o planejamento dos órgãos e entidades municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o marco temporal de transição, no âmbito da administração pública municipal, autárquica e fundacional, para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Direta, autárquica e fundacional, inclusive os fundos especiais do Poder Executivo do Município de Armação dos Búzios poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e respectivos regulamentos, nos processos em que:

I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023; e

II - a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, o processo de contratação será regido pela legislação de escolha da autoridade competente até o término da vigência do contrato ou até a entrega definitiva do objeto.

Art. 3º A opção de que trata o inciso II, do art. 2º, deste Decreto deverá conter, ainda, os seguintes elementos:

I – indicação expressa da legislação a ser aplicada;

II – justificativa da contratação do objeto, indicando, conforme o caso:

- a) risco à descontinuidade de serviço prestado ao órgão ou entidade contratante;
- b) risco à descontinuidade de programa de governo ou política pública; ou
- c) risco à segurança de pessoas ou patrimônio.

Parágrafo único. Nos processos em trâmite em que a autorização da contratação não tenha preenchido os requisitos do *caput* deste artigo, admitir-se-á, por meio de ato apartado da autoridade competente, a complementação da autorização anteriormente conferida, desde que isso ocorra até 29 de dezembro de 2023, para fins de incidência da regra de transição do art. 2º, deste Decreto.

Art. 4º Somente na hipótese de alteração do instrumento convocatório que afete a formulação das propostas que demande nova publicação, na forma do art. 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, decorrente de impugnação ao instrumento convocatório, poderá o gestor optar pelo prosseguimento do feito sob a égide da Lei Federal nº 8666/93, ou ainda da Lei Federal nº 10520/02.

Parágrafo único. Ressalvada a hipótese constante do *caput*, qualquer modificação no edital ensejará a necessidade de instrução integral do procedimento e observância à Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º Quando a Administração optar por realizar licitação para registro de preços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, ou na Lei Federal nº 10.520/02, e respectivos regulamentos, a Ata de Registro de Preços gerada continuará válida durante toda a sua vigência, que será de no máximo 12 (doze) meses, sendo possível firmar as contratações decorrentes da referida Ata de Registro de Preços, mesmo após a revogação das referidas Leis.

Art. 6º Em se tratado de adesão às atas de registro de preços, disciplinada pelo Decreto nº 426/2015, a formalização do termo de contrato deverá ocorrer até a data de 29 de dezembro de 2023.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições anteriores, em especial o Decreto Municipal nº 2.141, de 22 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 3 de abril de 2023

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.161, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1810, de 17 de abril de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 34.655.539,98 (Trinta e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro das fontes 2600 - Recursos de Exercícios Anteriores – SUS- FNS- Bloco de Manutenção; 2601 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS – Bloco de Manutenção; 2604 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS - ACS e ACE e 2621 Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I do Decreto nº 2161/2023 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS -

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
4.555.985,70		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
4.148.421,55		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
589.515,99		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
PROJETO	1.323	ENFRENTAMENTO EM EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		
362.088,00		

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		268.230,19

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		4.757.978,81

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		360.353,60

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA	0164	Gestão da Vigilância em Saúde
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2600 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		500.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.321	GESTÃO DE PESSOAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte de Recursos		
2604 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS - FNS - ACS e ACE		18.615,53

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		4.482.577,50

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		4.322.373,07

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		1.500.000,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		1.181.028,18

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	0165	Gestão da Saúde
ATIVIDADE	2.328	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
2621 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual		5.280.093,93

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	0162	Gestão da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2601 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS- Bloco de Estruturação		1.489.317,00

ORGÃO	3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	03.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0163	Gestão da Atenção Primária em Saúde
ATIVIDADE	2.323	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2601 – Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS- Bloco de Estruturação		838.960,93

Total da Suplementação 34.655.539,98

ANEXO II – DECRETO Nº 2161/2023
DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - SUPERÁVIT

Município: Armação dos Búzios

Exercício: 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO	FONTE UTILIZADA		SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)		
			ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)
	2022	2023 (Portaria STN 710/21)			
699/2023	030	2600	R\$ 13.407.804,05	R\$ 60.737,24	R\$ 13.347.066,81
	031	2600	R\$ 99.037,67	R\$ 91.587,43	R\$ 7.450,24
	033	2600	R\$ 25.463,42	R\$ 25.463,42	R\$ -
	035	2600	R\$ 290,65	R\$ 290,65	R\$ -
	037	2600	R\$ 1.097.414,16	R\$ 507.898,17	R\$ 589.515,99
	040	2600	R\$ 8.319,22	R\$ -	R\$ 8.319,22
	041	2600	R\$ 268.230,19	R\$ -	R\$ 268.230,19
	042	2600	R\$ 268,98	R\$ -	R\$ 268,98
	043	2600	R\$ 821,44	R\$ -	R\$ 821,44
	145	2600	R\$ 242.861,80	R\$ 242.861,80	R\$ -
	147	2600	R\$ 860.353,60	R\$ -	R\$ 860.353,60
	215	2600	R\$ 48.535,70	R\$ -	R\$ 48.535,70
	216	2600	R\$ 148.421,31	R\$ -	R\$ 148.421,31
	218	2600	R\$ 240.000,00	R\$ -	R\$ 240.000,00
	220	2600	R\$ 33.000,00	R\$ -	R\$ 33.000,00
TOTAL	2600 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Manutenção		R\$ 16.480.822,19	R\$ 928.838,71	R\$ 15.551.983,48
699/2023	123	2601	R\$ 24.588,05	R\$ -	R\$ 24.588,05
	161	2601	R\$ 80.545,93	R\$ -	R\$ 80.545,93
	162	2601	R\$ 423.167,77	R\$ -	R\$ 423.167,77
	172	2601	R\$ 126.075,44	R\$ -	R\$ 126.075,44
	183	2601	R\$ 702,50	R\$ -	R\$ 702,50
	184	2601	R\$ 159.352,31	R\$ -	R\$ 159.352,31
	185	2601	R\$ 0,02	R\$ -	R\$ 0,02
	186	2601	R\$ 0,06	R\$ -	R\$ 0,06
	188	2601	R\$ 30.689,56	R\$ -	R\$ 30.689,56
	189	2601	R\$ 274,22	R\$ -	R\$ 274,22
217	2601	R\$ 2.328.277,93	R\$ -	R\$ 2.328.277,93	
TOTAL	2601 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - Bloco de Estruturação		R\$ 3.173.125,35	R\$ -	R\$ 3.173.125,35
	032	2604	R\$ 74.490,95	R\$ 55.875,42	R\$ 18.615,53
TOTAL	2604 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - FNS - ACS e ACE		R\$ 74.490,95	R\$ 55.875,42	R\$ 18.615,53
699/2023	037	2621	R\$ 67.740,00	R\$ -	R\$ 67.740,00
	041	2621	R\$ 5.280.093,93	R\$ -	R\$ 5.280.093,93
	042	2621	R\$ 484.071,00	R\$ 1.493,50	R\$ 482.577,50
	120	2621	R\$ 8.350.176,48	R\$ 27.803,41	R\$ 8.322.373,07
	146	2621	R\$ 2.790.827,61	R\$ 109.799,43	R\$ 2.681.028,18
	147	2621	R\$ 321.947,96	R\$ 72.674,62	R\$ 249.273,34
	194	2621	R\$ 822.722,31	R\$ -	R\$ 822.722,31
	200	2621	R\$ 2.598,40	R\$ -	R\$ 2.598,40
207	2621	R\$ 1.459,78	R\$ -	R\$ 1.459,78	
TOTAL	2621 - Rec. de Exercícios Anteriores SUS - Governo Estadual		R\$ 18.121.637,47	R\$ 211.770,96	R\$ 17.909.866,51
TOTAL GERAL			R\$ 37.850.075,96	R\$ 1.196.485,09	R\$ 36.653.590,87

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.162, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Crédito Adicional Especial ao
Orçamento vigente, no valor que
menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.811, de 17 de abril de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 788.246,34 (Setecentos e oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos) na forma a seguir:

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0162	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
ATIVIDADE	2.319	MANUTENÇÃO ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
44905200	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	2603 – RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SUS-FNS-BLOCO ESTRUTURAÇÃO – COVID 19	R\$ 538.973,00

ORGÃO	03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	0101	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB-FUNÇÃO	305	VIGILÂNCIA	
PROGRAMA	0164	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
ATIVIDADE	2.325	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CODIGO DA DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2621 – RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – SUS- GOVERNO ESTADUAL	R\$ 249.273,24
		TOTAL	R\$ 788.246,34

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro das fontes: 2603 - Recursos de Exercícios Anteriores SUS – FNS Bloco de Estruturação – Covid 19 e 2621 Recursos de Exercícios Anteriores SUS – Governo Estadual, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo abaixo:

**DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO
SUPERÁVIT**

Município: Armação dos Búzios		2022			
PROCESSO ADMINISTRATIVO	FONTE UTILIZADA	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)			
		ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)	
699/2023	2022				
	037	2621	R\$ 67.740,00	R\$ -	R\$ 67.740,00
	041	2621	R\$	R\$ -	R\$
	042	2621	5.280.093,93	R\$	5.280.093,93
	120	2621	484.071,00	R\$ 1.493,50	R\$ 482.577,50
	146	2621	R\$ 8.350.176,48	R\$ 27.803,41	R\$ 8.322.373,07
	147	2621	R\$ 2.790.827,61	R\$ 109.799,43	R\$ 2.681.028,18
	194	2621	R\$ 321.947,96	R\$ 72.674,62	R\$ 249.273,34
	200	2621	R\$ 822.722,31	R\$ -	R\$ 822.722,31
	207	2621	R\$ 1.459,78	R\$ -	R\$ 1.459,78
	TOTAL	2621 - Recursos de Exercícios Anteriores - SUS - Gov. Estadual	R\$ 18.121.637,47	R\$ 211.770,96	R\$ 17.909.866,51
	699/2023	211	2603	R\$ 538.973,00	R\$ -
TOTAL	2603 - Recursos de Exercícios Anteriores -SUS-FNS-Bloco Estruturação	R\$ 538.973,00	R\$ -	R\$ 538.973,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.163, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, no valor que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com a Lei nº 1.812, de 17 de abril de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 15.029.948,09 (Quinze milhões, vinte e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e nove centavos) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 2704 – Recursos de Exercícios Anteriores – Royalties União, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso I do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		330.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		330.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
PROJETO	1.343	PARAMENTAR AGENTES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		340.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMMA
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.235	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMMA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.370	DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		800.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.371	IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO AMBIENT/
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.371	IMPLEMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO AMBIENT/
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.372	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENT.
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		5.029.948,09

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.372	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E USO SUSTENT.
ELEMENTO	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		3.800.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.373	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE ECOTURISMO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		1.000.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		50.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERAVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		500.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.374	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		150.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.375	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS E SANEAMENTO DE FORMA SUSTENTÁVEL
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		2.000.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903100	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

ORGÃO	7	FUNDO DO MEIO AMBIENTE
UNIDADE	07.01.01	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO	18	GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO	542	CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA	0030	Gestão Ambiental
ATIVIDADE	2.376	PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS AMBIENTAIS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
2704 - Recursos de Exercícios Anteriores - Royalties União		100.000,00

Total da Suplementação **15.029.948,09**

ANEXO II
Do Decreto nº 2163/2023

Apuração de Superávit Financeiro			
31/12/2022			
Fonte de Recursos 2022	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit apurado
004 –Royalties Produção (Estado)	R\$ 17.534.434,23	R\$ 0,00	R\$ 17.534.434,23
004 –Royalties Produção (União)	R\$ 139.842.652,43	R\$ 47.235.117,43	R\$ 92.607.535,00
049 –Royalties Excedente			
050 –Roy.Participação Especial			
TOTAL	R\$ 157.377.086,66	R\$ 47.235.117,43	R\$ 110.141.969,23



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.164, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração e transformação na
Estrutura da Administração Pública Direta, e
dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas
atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem
como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido
ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria
aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e
alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Ficam transformados os seguintes cargos da Administração Pública Direta:

01	Coordenador da Unidade de Obras Financiadas	CC-4	R\$ 5.754,95
01	Subgerente de Contratos	CC-7	R\$ 3.523,44

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Coordenador Administrativo	CC-4	R\$ 5.754,95
01	Subgerente Administrativo	CC-7	R\$ 3.523,44

§1º As atribuições do Coordenador Administrativo e do Subgerente Administrativo são as
constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de
despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde
1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.165, DE 17 DE ABRIL DE 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 6.092.273,11 (Seis milhões, noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, No valor de R\$ 6.092.273,11 (Seis milhões, noventa e dois mil, duzentos e setenta e três reais e onze centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes da Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.209	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - GAB
ELEMENTO	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		200.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.000.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.178,01

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0140	Nossa Escola
PROJETO	1.330	CONCLUSÃO E FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DA CRECHE NO BAIRRO DE SÃO JOSÉ
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		3.188.072,41

ANEXO I - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	32912100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		478.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		985.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		58.022,69

Total da Suplementação**6.092.273,11**

ANEXO II - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.02	CHEFIA DE GABINETE
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.265	MANUTENÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		200.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.263	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SECAD
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.000.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.264	MANUTENÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS
ELEMENTO	31919200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		183.178,01

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - ENS. FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		2.482.616,76

ANEXO II - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.324	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		100.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.324	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.325	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		100.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.325	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		30.455,65

ANEXO II - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.326	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES -ENSINO MÉDIO
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	362	ENSINO MÉDIO
PROGRAMA	0158	Educação Reestruturada
PROJETO	1.326	REFORMA COMPLETA, ESTRUTURAL E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES -ENSINO MÉDIO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		50.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0159	Ampliação da Rede Municipal de Educação
PROJETO	1.327	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		300.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0159	Ampliação da Rede Municipal de Educação
PROJETO	1.328	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE APOIO
ELEMENTO	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		25.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2165 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	2.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA INSS
ELEMENTO	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		93.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	2.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA INSS
ELEMENTO	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		160.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46907100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		1.210.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	0161	Educação Integral
ATIVIDADE	2.344	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
1573 - Royalties - Pré-Sal - Educação		58.022,69

Total da Anulação**6.092.273,11**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.166, DE 17 DE ABRIL 2023

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional
Suplementar na importância de R\$ 1.300.000,00
(Um milhão e trezentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1801, de 9 de janeiro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), cuja redação foi dada pela Lei nº 1.802, de 13 de janeiro de 2023;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2023, no valor de R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) na forma do Anexo I.

Art. 2º Os recursos para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro da fonte 2.759 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Vinculados a Fundos, discriminadas no Anexo II, em conformidade com o disposto no § I do inciso I, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de abril 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2166 - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	12	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROC.A.DOS BÚZIOS
UNIDADE	12.01.01	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIO DA PROC.A.DOS BÚZIOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - FEHPG
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
2759 - Receita de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos		1.300.000,00
Total da Suplementação		1.300.000,00

ANEXO II - DECRETO Nº 2.166
DEMONSTRATIVO SUPERAVIT FINANCEIRO
ABERTURA DE CRÉDITO POR FONTE DE RECURSO - SUPERÁVIT

Município: Armação dos Búzios						Exercício : 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO	FONTE UTILIZADA		SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NA FONTE (EXERCÍCIO ANTERIOR)			UNIDADE GESTORA
			ATIVO FINANCEIRO (A)	PASSIVO FINANCEIRO (B)	RESULTADO (C) = (A) - (B)	
	2022	2023				
699/2023	250 Honorários FEHPG	2759 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	R\$ 2.551.791,31	R\$ 86.435,96	R\$ 2.465.355,35	FUNDO ESPECIAL DE HONORÁRIOS DA PROCURADORIA GERAL
TOTAL			R\$ 2.551.791,31	R\$ 86.435,96	R\$ 2.465.355,35	



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 437, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade da relação de servidores autorizados a receber adiantamentos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, §1º, da Lei nº 1.629, de 19 de abril de 2021;

RESOLVE:

ALTERAR, com efeito nesta data, a relação constante da Portaria nº 242, de 15 de fevereiro de 2023, com alterações posteriores, que designou servidores autorizados a receber adiantamento no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Gabinete do Prefeito:

- a) GREGÓRIO FERREIRA MONTEIRO
- b) JONAS SOUZA NUNES

II – Controladoria-Geral:

- a) NICKSON DE CARVALHO REZENDE
- b) ELAINE FARIA VIANA SILVEIRA

III – Procuradoria-Geral:

- a) RAPHAEL TRINDADE WITTITZ
- b) THAYLA CRISTINE ROSA DA SILVA

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

- a) CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- b) KELLY CRISTINA DA SILVA PENHA

V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda:

- a) PAMELA FERNANDES MÔNACO
- b) GIANE AZEVEDO DA SILVA
- c) BRUNA CHIAZZA STORNI

VI – Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação:

- a) MADLYN SANTIAGO RIBEIRO
- b) TABITA RODRIGUES SANTOS

VII – Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo:

- a) EDUARDO RODRIGUES MOREIRA
- b) RICARDO DA SILVA BRAGA

VIII – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem:

- a) RODRIGO VIANA SILVA
- b) CAMILA PEREIRA DA SILVA
- c) ROGÉRIO DA SILVA DO AMARAL

IX – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública:

- a) JAQUELÂNDIA MENEZES SANTOS
- b) PAULO MAURÍCIO VALENTIM GARCIA

X – Secretaria Municipal de Turismo:

- a) FERNANDO GUIMARÃES MOURA
- b) PATRÍCIA MORAES BURLAMAQUI

XI – Secretaria Municipal de Administração:

- a) CHARLISTON FERREIRA TEIXEIRA
- b) NATHALIA SOARES DA SILVA

XII – Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a) DENISE GONÇALVES DE JESUS
- b) XÊNIA FERREIRA SODRÉ DOS REIS
- c) BÁRBARA LEAL BERSOT COSTA
- d) ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO

XIII – Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte:

- a) LUCAS SILVA GUIMARÃES
- b) CÉLIO SILVEIRA DE SOUZA

XIV – Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso:

- a) GLACY KELLY GONÇALVES RIBEIRO DE OLIVEIRA
- b) KAREN COUTINHO PEREIRA

XV – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) ANDERSON ANDRADE DE CARVALHO
- b) LAÍS DE MELLO DE LIMA COSTA
- c) VIVIANE LUCIA JESUS OLIVEIRA

XVI – Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

- a) EDÉZIO ALEGRE DA SILVEIRA
- b) ÉDSON JOSÉ DA SILVA

XVII – Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos:

- a) PABLO ALEJANDRO BAEZ
- b) ANDRÉ DA SILVA VALLES

XVIII – Secretaria Municipal de Pessoa com Deficiência:

- a) GEOVANE CANDIDO DA SILVA
- b) LAUTARO GABRIEL ALVARES

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 438, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, AZIEL DA SILVA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

==
==

PORTARIA Nº 439, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, PAULO CORIOLANO DE FREITAS SOBRINHO para exercer o cargo em comissão de Subgerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 440, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeitos desde 31 de março de 2023, RENATA BARCELOS NATALINO do cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 732, de 11 de março de 2021.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 441, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, RENATA BARCELOS NATALINO para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial de Contabilidade, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 442, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, LUZINETE SILVA DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Gerente de Controle Financeiro, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 443, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeitos desde 31 de março de 2023, ANDRÉ LUIZ BARBOSA SANTANA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 235, de 27 de janeiro de 2021.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 444, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, ANDRÉ LUIZ BARBOSA SANTANA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, CAMILA LUIZ DE SOUZA SILVA para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Esportes Náuticos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 446, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, ROGÉRIO JOAQUIM BOITRAGO para exercer o cargo em comissão de Gerente de Pesca e Agricultura, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 447, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de abril de 2023, MOZART GONÇALVES GOMES para exercer o cargo em comissão de Supervisor II de Esportes Náuticos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021, e alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	649.863.802,6	649.863.802,6	79.308.517,0	12,2	569.814.935,0	87,7	80.048.867,6
RECEITAS CORRENTES	649.126.702,6	649.126.702,6	79.308.517,0	12,2	569.124.473,9	87,7	80.002.228,7
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	96.959.293,4	96.959.293,4	14.907.853,7	15,4	118.578.208,7	122,3	-21.618.915,3
Impostos	83.952.019,5	83.952.019,5	13.538.551,1	16,1	106.607.312,9	127,0	-22.655.293,4
Taxas	13.007.273,9	13.007.273,9	1.369.302,6	10,5	11.970.895,7	92,0	1.036.378,2
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	14.526.929,1	14.526.929,1	3.492.276,3	24,0	17.534.506,2	120,7	-3.007.577,1
Contribuições Sociais	9.203.000,0	9.203.000,0	2.648.125,0	28,8	12.016.281,1	130,6	-2.813.281,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	5.323.929,1	5.323.929,1	844.151,3	15,9	5.518.225,1	103,6	-194.296,0
RECEITA PATRIMONIAL	11.693.527,7	11.693.527,7	7.365.476,2	63,0	48.877.478,9	418,0	-37.183.951,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	11.693.527,7	11.693.527,7	7.365.476,2	63,0	48.877.478,9	418,0	-37.183.951,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Perm., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	6.060,1	0,0	434.618,1	0,0	-434.618,1
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	6.060,1	0,0	434.618,1	0,0	-434.618,1
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	519.875.723,8	519.875.723,8	52.074.611,2	10,0	372.018.098,5	71,6	147.857.625,3
Transferências da União e de suas Entidades	425.726.254,1	425.726.254,1	36.509.518,6	8,6	273.744.344,3	64,3	151.981.909,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	54.834.358,5	54.834.358,5	8.977.098,7	16,4	56.903.089,8	103,8	-2.068.731,3
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	39.315.111,0	39.315.111,0	6.587.994,0	16,8	41.370.664,5	105,2	-2.055.553,5
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Transferências Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.071.228,5	6.071.228,5	1.462.239,5	24,1	11.681.563,4	192,4	-5.610.334,9
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.726.300,3	1.726.300,3	210.764,1	12,2	1.434.471,9	83,1	291.828,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	357.922,4	357.922,4	104.414,0	29,2	2.840.341,6	793,6	-2.482.419,2
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	3.987.005,8	3.987.005,8	1.147.061,5	28,8	7.406.749,9	185,8	-3.419.744,1
RECEITAS DE CAPITAL	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	690.461,1	93,7	46.638,9
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	690.461,1	93,7	46.638,9
Transf. da União e de suas Entidades	737.100,0	737.100,0	0,0	0,0	558.757,1	75,8	178.342,9
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	131.704,0	0,0	-131.704,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.510.610,7	11.510.610,7	4.846.771,7	42,1	21.483.224,2	186,6	-9.972.613,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	661.374.413,3	661.374.413,3	84.155.288,7	12,7	591.298.159,2	89,4	70.076.254,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	661.374.413,3	661.374.413,3	84.155.288,7	12,7	591.298.159,2	89,4	70.076.254,1
DEFICIT						0,0	
TOTAL (VII) = (V+VI)	661.374.413,3	661.374.413,3	84.155.288,7	12,7	591.298.159,2	89,4	70.076.254,1
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)						0,0	
Superavit Financeiro						0,0	
Reabertura de Créditos Adicionais						0,0	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS						0,0	

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 12/2022 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.510.610,7	11.510.610,7	4.846.771,7	42,1	21.483.224,2	186,6	-9.972.613,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	6.600.000,0	6.600.000,0	3.953.933,2	59,9	16.126.193,1	244,3	-9.526.193,1
Contribuições Sociais	6.600.000,0	6.600.000,0	3.953.933,2	59,9	16.126.193,1	244,3	-9.526.193,1
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.910.610,7	4.910.610,7	892.838,5	18,2	5.357.031,1	109,1	-446.420,4
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	4.910.610,7	4.910.610,7	892.838,5	18,2	5.357.031,1	109,1	-446.420,4
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.510.610,7	11.510.610,7	4.846.771,7	42,1	21.483.224,2	186,6	-9.972.613,5

Fonte : anexo 1

Continua (2/3)

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2022 (f)		No Bimestre	Até 12/2022 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	646.847.863,6	858.559.815,1	43.526.838,0	526.580.003,0	331.979.812,1	111.827.471,6	464.862.914,8	393.696.900,3	463.725.813,8	61.717.088,2
DESPESAS CORRENTES	517.595.529,4	691.264.998,7	32.143.897,9	460.617.780,9	230.647.237,8	98.618.799,9	420.546.193,8	270.718.804,9	419.414.353,2	40.071.567,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	213.759.247,0	254.130.945,6	14.890.281,0	244.542.658,6	9.588.287,0	50.615.100,8	244.537.344,1	9.593.601,5	244.076.326,5	5.314,5
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,0	96.000,0	0,0	96.000,0	0,0	17.856,7	96.000,0	0,0	96.000,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	303.436.282,4	437.038.053,1	17.253.616,9	215.979.102,3	221.058.950,8	47.985.842,4	175.912.849,7	261.125.203,4	175.242.026,6	40.066.252,6
DESPESAS DE CAPITAL	106.632.733,1	146.075.215,3	11.382.940,1	65.962.242,1	80.112.973,2	13.208.671,7	44.316.721,0	101.758.494,3	44.311.460,6	21.645.521,1
INVESTIMENTOS	102.693.733,1	139.808.630,6	11.422.964,1	62.590.681,5	77.217.949,1	12.624.478,3	40.945.160,4	98.863.470,2	40.939.899,9	21.645.521,1
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.939.000,0	6.266.584,7	-40.024,0	3.371.560,7	2.895.024,0	584.193,4	3.371.560,7	2.895.024,0	3.371.560,7	0,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.619.601,1	21.219.601,1	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	14.592.588,0	23.836.047,0	1.206.340,6	22.647.094,9	1.188.952,1	6.057.380,0	22.647.094,9	1.188.952,1	22.647.094,9	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	661.440.451,6	882.395.862,1	44.733.178,6	549.227.097,9	333.168.764,2	117.884.851,6	487.510.009,7	394.885.852,4	486.372.908,7	61.717.088,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	661.440.451,6	882.395.862,1	44.733.178,6	549.227.097,9	333.168.764,2	117.884.851,6	487.510.009,7	394.885.852,4	486.372.908,7	61.717.088,2
SUPERAVIT (XIII)				42.071.061,3			103.788.149,5		104.925.250,5	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	661.440.451,6	882.395.862,1	44.733.178,6	591.298.159,2		117.884.851,6	591.298.159,2		591.298.159,2	61.717.088,2
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)	PROCESSADOS
			No Bimestre	Até 12/2022 (f)		No Bimestre	Até 12/2022 (h)			
DESPESAS CORRENTES	10.095.349,7	19.538.808,7	1.207.037,9	19.101.241,7	437.567,0	5.041.091,9	19.101.241,7	437.567,0	19.101.241,7	0,0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.505.349,7	13.777.777,6	1.213.103,8	13.676.276,5	101.501,1	4.106.440,6	13.676.276,5	101.501,1	13.676.276,5	0,0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	590.000,0	404.000,0	-6.065,9	67.934,1	336.065,9	41.812,8	67.934,1	336.065,9	67.934,1	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	5.357.031,1	0,0	5.357.031,1	0,0	892.838,5	5.357.031,1	0,0	5.357.031,1	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	4.497.238,3	4.297.238,3	-697,3	3.545.853,2	751.385,1	1.016.288,1	3.545.853,2	751.385,1	3.545.853,2	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSOES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.497.238,3	4.297.238,3	-697,3	3.545.853,2	751.385,1	1.016.288,1	3.545.853,2	751.385,1	3.545.853,2	0,0
TOTAL	14.592.588,0	23.836.047,0	1.206.340,6	22.647.094,9	1.188.952,1	6.057.380,0	22.647.094,9	1.188.952,1	22.647.094,9	0,0

Fonte : anexo 1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo 1 do RREO

SIGFIS - Versão 2023

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	646.847.863,6	858.559.815,1	43.526.837,9	526.580.003,0	95,9	331.979.812,2	111.827.471,5	464.862.914,8	95,4	393.696.900,4	61.717.088,2
Legislativa	11.300.000,0	12.330.921,9	1.783.337,4	9.530.157,8	1,7	2.800.764,1	2.240.271,5	9.393.964,2	1,9	2.936.957,8	136.193,7
Ação Legislativa	11.300.000,0	12.330.921,9	1.783.337,4	9.530.157,8	1,7	2.800.764,1	2.240.271,5	9.393.964,2	1,9	2.936.957,8	136.193,7
Judiciária	283.500,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0	0,0
Outros Encargos Especiais	283.500,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0	0,0	0,0	0,0	283.500,0	0,0
Essencial à Justiça	53.092.000,0	42.970.584,1	0,0	1.500.849,2	0,3	41.469.734,8	0,0	1.500.849,2	0,3	41.469.734,8	0,0
Representação Judicial e Extrajudicial	53.092.000,0	42.970.584,1	0,0	1.500.849,2	0,3	41.469.734,8	0,0	1.500.849,2	0,3	41.469.734,8	0,0
Administração	109.380.206,2	152.581.132,4	23.797.215,0	115.997.864,7	21,1	36.583.267,7	26.618.444,4	105.748.966,8	21,7	46.832.165,6	10.248.897,9
Planejamento e Orçamento	111.582,0	21.582,0	0,0	0,0	0,0	21.582,0	0,0	0,0	0,0	21.582,0	0,0
Administração Geral	104.508.327,0	148.205.926,0	23.762.029,4	114.765.435,2	20,9	33.440.490,8	26.418.108,0	104.527.530,3	21,4	43.678.395,7	10.237.904,8
Controle Interno	102.000,0	92.537,2	11.000,0	46.200,0	0,0	46.337,1	11.000,0	46.200,0	0,0	46.337,1	0,0
Formação de Recursos Humanos	2.178.000,0	1.697.202,2	39.202,2	639.202,2	0,1	1.058.000,0	39.202,2	639.202,2	0,1	1.058.000,0	0,0
Administração de Receitas	1.611.000,0	1.601.000,0	0,0	23.271,5	0,0	1.577.728,5	0,0	15.544,6	0,0	1.585.455,4	7.726,9
Comunicação Social	590.797,2	595.797,2	-92.292,0	219.214,3	0,0	376.582,9	50.121,7	219.214,3	0,0	376.582,9	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.500,0	367.087,9	77.275,4	304.541,5	0,1	62.546,3	100.012,6	301.275,3	0,1	65.812,5	3.266,2
Segurança Pública	5.240.409,4	5.581.112,6	-46.223,1	1.515.949,4	0,3	4.065.163,3	238.852,2	1.268.241,4	0,3	4.312.871,2	247.708,0
Administração Geral	605.902,5	622.402,5	-2.527,7	274.225,1	0,0	348.177,3	25.005,3	121.983,3	0,0	500.419,2	152.241,8
Normatização e Fiscalização	603.162,5	133.195,0	0,0	0,0	0,0	133.195,0	0,0	0,0	0,0	133.195,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	464.800,1	464.800,1	0,0	0,0	0,0	464.800,1	0,0	0,0	0,0	464.800,1	0,0
Policimento	2.280.000,0	1.392.600,0	-43.695,4	856.304,6	0,2	536.295,4	136.118,5	769.630,6	0,2	622.969,4	86.674,0
Defesa Civil	150.000,0	87.967,5	0,0	4.000,0	0,0	83.967,5	0,0	4.000,0	0,0	83.967,5	0,0
Informação e Inteligência	1.136.544,4	2.880.147,6	0,0	381.419,7	0,1	2.498.727,9	77.729,4	372.627,5	0,1	2.507.520,1	8.792,2
Assistência Social	13.061.785,0	15.089.989,6	28.528,2	1.663.876,0	0,3	13.426.113,7	427.146,8	1.542.614,2	0,3	13.547.375,5	121.261,8
Assistência ao Idoso	400.000,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0	0,0
Assistência ao Portador de Deficiência	31.750,0	31.750,0	1.790,0	1.790,0	0,0	29.960,0	1.790,0	0,0	0,0	29.960,0	0,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.229.500,0	1.291.558,5	8.304,0	113.994,7	0,0	1.177.563,8	20.343,9	101.324,9	0,0	1.190.233,6	12.669,8
Assistência Comunitária	9.834.250,0	11.800.396,1	-217.905,8	1.311.751,3	0,2	10.488.644,8	168.672,9	1.203.159,3	0,2	10.597.236,8	108.592,0
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.566.285,0	1.566.285,0	236.340,0	236.340,0	0,0	1.329.945,0	236.340,0	0,0	0,0	1.329.945,0	0,0
Previdência Social	15.860.485,0	15.860.485,0	1.758.802,5	9.207.527,8	1,7	6.652.957,2	1.810.806,1	9.189.991,1	1,9	6.670.493,9	17.536,7
Administração Geral	6.617.985,0	6.617.985,0	203.205,0	1.173.482,4	0,2	5.444.502,6	255.208,6	1.155.945,8	0,2	5.462.039,2	17.536,7
Previdência do Regime Estatutário	9.242.500,0	9.242.500,0	1.555.597,5	8.034.045,4	1,5	1.208.454,8	1.555.597,5	8.034.045,4	1,6	1.208.454,8	0,0
Saúde	149.926.086,2	223.352.862,6	7.740.015,1	140.894.778,5	25,7	82.458.084,2	26.428.388,8	132.255.627,8	27,1	91.097.234,8	8.639.150,6
Administração Geral	9.359.965,8	25.794.057,4	1.791.104,6	19.742.894,6	3,6	6.051.162,8	5.044.175,1	19.105.512,5	3,9	6.688.544,9	637.382,1
Formação de Recursos Humanos	423.300,1	423.300,1	0,0	0,0	0,0	423.300,1	0,0	0,0	0,0	423.300,1	0,0
Atenção Básica	16.535.541,1	34.517.187,8	2.356.637,9	15.430.122,1	2,8	19.087.065,7	3.513.138,3	14.208.831,2	2,9	20.308.356,6	1.221.291,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	108.200.452,4	140.534.263,5	2.720.317,9	95.948.532,5	17,5	44.585.730,9	16.699.187,0	89.491.049,2	18,4	51.043.214,2	6.457.483,3
Suporte Profilático e Terapêutico	10.166.600,2	14.071.776,4	151.578,4	4.999.248,7	0,9	9.072.527,7	285.940,5	4.788.728,9	1,0	9.283.047,5	210.519,8
Vigilância Sanitária	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	1.401.866,6	0,0
Vigilância Epidemiológica	4.345.180,3	6.583.410,9	720.376,3	4.773.980,5	0,9	1.809.430,3	885.947,8	4.661.506,0	1,0	1.921.904,9	112.474,5
Alimentação e Nutrição	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	27.000,0	0,0
Educação	123.032.019,9	162.884.878,6	4.346.871,1	136.722.374,9	24,9	26.162.503,7	30.571.921,6	117.679.053,3	24,1	45.205.825,3	19.043.321,6
Administração Geral	18.469.127,1	471.500,0	-12.287.627,1	32.650,0	0,0	438.850,0	3.300,0	32.650,0	0,0	438.850,0	0,0
Tecnologia da Informação	300.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0	0,0
Ensino Fundamental	77.279.852,9	115.064.856,6	8.804.144,5	99.901.097,3	18,2	15.163.759,2	19.748.197,2	84.096.218,6	17,3	30.968.638,0	15.804.878,7
Ensino Médio	8.428.700,0	8.039.841,3	-23.096,5	6.977.386,5	1,3	1.062.454,8	1.314.659,0	6.938.613,8	1,4	1.101.227,5	38.772,7
Educação Infantil	16.430.107,2	36.687.263,4	7.861.650,2	29.664.241,1	5,4	7.023.022,3	9.398.665,4	26.464.570,9	5,4	10.222.692,5	3.199.670,2
Educação de Jovens e Adultos	120.000,0	957.167,7	0,0	0,0	0,0	957.167,7	0,0	0,0	0,0	957.167,7	0,0
Educação Especial	425.000,0	373.400,0	-8.200,0	44.000,0	0,0	329.400,0	4.100,0	44.000,0	0,0	329.400,0	0,0
Educação Básica	1.579.232,7	1.240.849,6	0,0	103.000,0	0,0	1.137.849,6	103.000,0	103.000,0	0,0	1.137.849,6	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
Cultura	15.604.503,2	11.718.254,3	1.091.405,5	1.682.253,5	0,3	10.036.000,8	1.113.515,5	1.632.915,5	0,3	10.085.338,8	49.338,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	280.800,0	280.800,0	0,0	0,0	0,0	280.800,0	0,0	0,0	0,0	280.800,0	0,0
Difusão Cultural	15.323.703,2	11.437.454,3	1.091.405,5	1.682.253,5	0,3	9.755.200,8	1.113.515,5	1.632.915,5	0,3	9.804.538,8	49.338,0
Direitos da Cidadania	28.951,6	192.951,6	0,0	23.478,8	0,0	169.472,8	9.701,7	21.701,7	0,0	171.249,9	1.777,1
Administração Geral	18.000,0	182.000,0	0,0	23.478,8	0,0	158.521,2	9.701,7	21.701,7	0,0	160.298,3	1.777,1
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	10.951,6	10.951,6	0,0	0,0	0,0	10.951,6	0,0	0,0	0,0	10.951,6	0,0
Urbanismo	71.361.686,7	129.209.311,3	2.118.780,4	87.886.812,5	16,0	41.322.498,8	17.678.088,7	66.209.308,3	13,6	63.000.003,1	21.677.504,3
Administração Geral	800.000,0	9.711.865,0	1.381.244,8	6.018.296,8	1,1	3.693.568,2	1.751.656,2	3.001.445,2	0,6	6.710.419,8	3.016.851,6
Infra-estrutura Urbana	40.308.371,0	81.194.179,1	-1.778.175,4	51.798.503,7	9,4	29.395.675,4	10.103.054,1	36.867.236,9	7,6	44.326.942,2	14.931.266,8
Serviços Urbanos	30.253.315,7	38.303.267,2	2.515.711,0	30.070.012,1	5,5	8.233.255,2	5.823.378,4	26.340.626,2	5,4	11.962.641,1	3.729.385,9
Gestão Ambiental	22.021.179,5	21.971.279,5	800.000,0	2.291.000,0	0,4	19.680.279,5	528.000,0	1.491.000,0	0,3	20.480.279,5	800.000,0
Administração Geral	1.904.725,2	1.835.030,5	0,0	0,0	0,0	1.835.030,5	0,0	0,0	0,0	1.835.030,5	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	11.867.254,3	12.437.354,3	800.000,0	800.000,0	0,1	11.637.354,3	0,0	0,0	0,0	12.437.354,3	800.000,0
Controle Ambiental	7.880.000,0	7.449.694,8	0,0	1.491.000,0	0,3	5.958.694,8	528.000,0	1.491.000,0	0,3	5.958.694,8	0,0
Recuperação de Áreas Degradadas	369.200,0	249.200,0	0,0	0,0	0,0	249.200,0	0,0	0,0	0,0	249.200,0	0,0
Comércio e Serviços	17.294.377,3	17.814.977,5	638.921,5	5.570.053,7	1,0	12.244.923,8	2.734.294,8	5.266.569,7	1,1	12.548.407,8	303.484,0
Administração Geral	788.800,0	2.288.996,9	0,0	752.177,2	0,1	1.536.819,7	560.791,8	657.943,2	0,1	1.631.053,7	94.234,0
Promoção Comercial	125.023,1	125.023,1	0,0	0,0	0,0	125.023,1	0,0	0,0	0,0	125.023,1	0,0
Turismo	16.380.554,2	15.400.957,5	638.921,5	4.817.876,5	0,9	10.583.081,0	2.173.503,0	4.608.626,5	0,9	10.792.331,0	209.250,0
Transporte	1.862.772,4	3.077.988,2	120.602,0	2.035.638,0	0,4	1.042.350,3	600.421,5	1.869.247,0	0,4	1.208.741,3	166.391,0
Infra-estrutura Urbana	1.862.772,4	3.077.988,2	120.602,0	2.035.638,0	0,4	1.042.350,3	600.421,5	1.869.247,0	0,4	1.208.741,3	166.391,0
Desporto e Lazer	7.889.300,1	10.497.400,1	-661.705,5	1.445.370,9	0,3	9.052.029,3	175.250,0	1.180.847,3	0,2	9.316.552,9	264.523,9
Administração Geral	901.000,0	727.040,0	18.000,0	52.350,0	0,0	674.690,0	0,0	34.350,0	0,0	692.690,0	18.000,0
Desporto de Rendimento	380.000,0	690.520,0	-6.613,2	575.436,5	0,1	115.083,5	0,0	575.436,5	0,1	115.083,5	0,0
Desporto Comunitário	6.363.300,1	6.231.300,1	-668.112,4	431.003,3	0,1	5.800.296,8	37.920,0	268.396,8	0,1	5.962.903,3	162.606,5
Lazer	245.000,0	2.848.540,0	-4.980,0	386.581,1	0,1	2.461.958,9	137.330,0	302.664,0	0,1	2.545.876,0	83.917,1
Encargos especiais	6.989.000,0	11.922.584,7	10.288,0	8.612.017,5	1,6	3.310.567,2	652.367,1	8.612.017,5	1,8	3.310.567,2	0,0
Outros Encarg. Especiais	6.989.000,0	11.922.584,7	10.288,0	8.612.017,5	1,6	3.310.567,2	652.367,1	8.612.017,5	1,8	3.310.567,2	0,0
Reserva de Contingência	22.619.601,1	21.219.601,1	0,0	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0
Reserva de Contingência	22.619.601,1	21.219.601,1	0,0	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0	0,0	0,0	21.219.601,1	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	14.592.588,0	23.836.047,0	1.206.340,6	22.647.095,0	4,1	1.188.952,0	6.057.380,1	22.647.095,0	4,6	1.188.952,0	0,0
TOTAL (III) = (I + II)	661.440.451,6	882.395.862,1	44.733.178,5	549.227.098,0	100,00	333.168.784,2	117.884.851,6	487.510.009,7	100,00	394.885.852,4	61.717.088,2

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	14.592.588,0	23.836.047,0	1.206.340,6	22.647.095,0	4,1	1.188.952,0	6.057.380,1	22.647.095,0	4,6	1.188.952,0	0,0
Legislativa	200.000,0	200.000,0	31.002,8	169.439,8	0,0	30.560,2	31.002,8	169.439,8	0,0	30.560,2	0,0
Ação Legislativa	200.000,0	200.000,0	31.002,8	169.439,8	0,0	30.560,2	31.002,8	169.439,8	0,0	30.560,2	0,0
Administração	2.246.350,0	8.882.250,1	521.651,7	8.882.083,9	1,6	166,3	1.831.309,2	8.882.083,9	1,8	166,3	0,0
Administração Geral	2.000.100,0	8.757.790,2	643.508,0	8.757.690,2	1,6	100,0	1.792.343,1	8.757.690,2	1,8	100,0	0,0
Formação de Recursos Humanos	246.250,0	124.460,0	-121.856,3	124.393,7	0,0	66,3	38.966,1	124.393,7	0,0	66,3	0,0
Saúde	2.123.834,7	3.544.834,7	808.157,0	3.531.991,7	0,6	12.843,0	1.109.045,6	3.531.991,7	0,7	12.843,0	0,0
Administração Geral	20.000,0	890.000,0	360.000,0	880.000,0	0,2	10.000,0	499.434,2	880.000,0	0,2	10.000,0	0,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.103.834,7	2.654.834,7	448.157,0	2.651.991,7	0,5	2.843,0	609.611,5	2.651.991,7	0,5	2.843,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até 12/2022 (b)	% (b/total b)		No Bimest	Até 12/2022 (d)	% (d/total d)		
Educação	4.935.165,0	6.507.723,8	-147.707,7	6.449.792,3	1,2	57.931,5	2.027.921,5	6.449.792,3	1,3	57.931,5	0,0
Administração Geral	907.665,0	0,0	-380.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	3.312.500,0	5.801.924,5	265.102,5	5.767.602,5	1,1	34.322,0	1.718.651,5	5.767.602,5	1,2	34.322,0	0,0
Ensino Médio	390.000,0	479.000,0	88.626,9	478.626,9	0,1	373,1	147.521,2	478.626,9	0,1	373,1	0,0
Educação Infantil	325.000,0	226.799,3	-121.437,1	203.562,9	0,0	23.236,4	161.748,8	203.562,9	0,0	23.236,4	0,0
Encargos especiais	5.087.238,3	4.701.238,3	-6.763,2	3.613.787,3	0,7	1.087.451,0	1.058.100,9	3.613.787,3	0,7	1.087.451,0	0,0
Outros Encars Especiais	5.087.238,3	4.701.238,3	-6.763,2	3.613.787,3	0,7	1.087.451,0	1.058.100,9	3.613.787,3	0,7	1.087.451,0	0,0

FONTE:

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	SET/2022	OUT/2022	NOV/2022	DEZ/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	57.823.045,4	63.299.828,1	55.204.672,3	45.664.949,5	50.353.510,8	57.411.737,3	52.449.897,4	40.049.622,8	44.663.055,6	36.987.160,8	40.311.967,7	41.792.532,4	586.011.980,1	666.221.530,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.063.191,7	17.713.877,1	10.394.448,4	7.945.157,6	7.574.901,4	9.381.949,6	6.449.624,2	7.477.810,9	12.037.945,3	6.631.448,7	7.504.335,9	7.403.517,8	118.578.208,6	96.959.293,4
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	7.802.939,4	9.359.615,3	2.566.851,8	1.870.306,6	3.448.715,4	3.273.382,3	2.539.462,2	2.540.425,3	2.342.195,0	2.238.413,9	2.492.945,1	1.689.885,3	42.165.137,6	42.032.916,8
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.293.910,8	2.701.274,6	2.598.769,0	2.314.654,4	2.024.444,0	2.019.483,4	1.991.605,2	2.224.370,2	3.243.139,3	1.908.951,9	2.314.513,6	2.828.002,1	28.463.118,5	15.945.533,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	2.285.874,7	1.116.455,5	1.654.797,8	1.412.963,2	986.866,5	1.755.730,5	936.369,6	1.750.057,0	1.540.764,9	1.692.340,2	1.645.835,2	1.895.533,4	18.673.588,5	17.850.032,2
Imposto s/ a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.079.398,4	1.483.559,1	2.620.424,0	1.560.091,7	321.559,8	1.513.422,0	334.005,8	308.046,4	4.280.826,9	132.297,8	425.419,2	246.417,1	17.305.468,2	8.123.536,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.068,4	3.052.972,6	953.605,8	787.141,7	793.315,7	819.931,4	648.181,4	654.912,0	631.019,2	659.444,9	625.622,8	743.679,9	11.970.895,8	13.007.273,9
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	726.570,2	1.699.929,2	2.366.116,6	1.444.531,4	426.861,4	2.099.187,1	2.032.845,9	1.932.437,8	1.947.989,8	-634.039,4	1.427.916,1	2.064.360,1	17.534.506,2	14.526.929,1
RECEITA PATRIMONIAL	2.603.754,2	2.553.206,8	6.028.509,0	2.932.729,3	4.281.098,9	2.832.429,0	5.280.030,7	5.066.743,4	3.619.372,4	6.314.129,2	3.403.882,1	3.961.594,1	48.877.479,1	11.693.527,7
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.603.754,2	2.553.206,8	6.028.509,0	2.932.729,3	4.281.098,9	2.832.429,0	5.280.030,7	5.066.743,4	3.619.372,4	6.314.129,2	3.403.882,1	3.961.594,1	48.877.479,1	11.693.527,7
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	217.849,1	112.729,8	62.658,0	0,0	35.321,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.060,1	434.618,2	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.670.369,9	38.475.764,9	35.744.773,9	32.703.481,9	36.767.880,6	41.987.413,0	37.594.130,5	24.698.156,3	26.312.625,0	24.080.414,5	27.438.001,5	27.432.592,8	388.905.604,8	536.970.552,0
Cota-Parte do FPM	2.531.668,3	3.533.995,5	2.142.451,5	2.539.563,6	2.825.011,1	2.643.337,0	3.557.765,3	2.584.909,0	2.380.663,7	2.265.121,0	2.846.844,7	4.423.425,8	34.274.756,5	27.772.453,8
Cota-Parte do ICMS	3.707.039,8	4.033.115,5	3.356.964,3	3.618.064,6	3.692.576,8	4.274.165,8	3.841.105,6	3.544.652,7	4.274.331,5	3.075.734,3	3.919.975,0	3.503.867,3	44.841.593,2	48.508.639,3
Cota-Parte do IPVA	807.892,8	2.443.902,2	880.462,2	758.551,9	491.698,1	251.948,9	309.873,4	275.736,1	196.957,5	182.391,2	244.861,9	244.166,3	7.088.442,5	7.891.654,7
Cota-Parte do ITR	3.821,1	45,0	0,0	503,4	447,6	12,8	232,1	227,5	354,2	11.336,7	3.949,7	4.249,0	25.179,7	5.902,7
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	108.491,9	104.379,8	106.185,7	104.757,6	72.064,3	85.569,4	93.707,8	65.325,1	98.803,6	103.682,9	72.106,6	93.098,7	1.108.173,4	1.295.490,8
Transferências do FUNDEB	3.840.428,5	4.096.339,3	3.610.531,5	3.404.359,2	3.722.006,7	3.530.663,3	3.216.971,2	3.100.355,5	3.482.871,9	2.778.143,5	3.555.168,1	3.032.825,9	41.370.664,6	39.568.474,0
Outras Transferências Correntes	24.671.027,5	24.263.987,0	25.648.178,7	22.277.681,6	25.964.076,0	31.201.715,8	26.574.475,1	15.126.950,4	15.878.642,6	15.664.004,9	16.795.095,5	16.130.959,8	260.196.794,9	411.927.936,7
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	541.310,4	2.744.320,4	608.166,4	639.049,4	1.267.647,3	1.110.758,6	1.093.266,1	874.474,4	745.123,2	595.207,7	537.832,2	924.407,4	11.681.563,5	6.071.228,5
DEDUÇÕES (II)	2.856.758,3	3.992.226,1	7.298.273,5	3.602.982,3	3.465.627,7	3.039.234,6	5.207.906,2	4.625.826,9	3.587.076,4	6.056.327,0	3.810.745,4	4.326.486,4	51.869.470,8	30.337.328,2
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	16.752,7	935.736,0	1.938.515,6	1.026.837,3	19.623,6	1.064.127,1	1.051.364,4	1.035.136,8	1.031.360,5	1.032.717,2	1.044.357,3	1.596.348,9	11.792.877,4	6.622.500,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.408.222,9	1.033.402,4	4.062.545,2	1.171.856,8	2.029.644,5	524.100,8	2.854.157,8	2.296.520,1	1.212.137,8	3.895.956,6	1.348.840,6	1.351.701,9	23.189.087,4	6.800.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.431.782,7	2.023.087,7	1.297.212,7	1.404.288,2	1.416.359,6	1.451.006,7	1.302.384,0	1.294.170,0	1.343.578,1	1.127.653,2	1.417.547,5	1.378.435,6	16.887.506,0	17.094.828,2
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	54.966.287,1	59.307.602,0	47.906.398,8	42.061.967,2	46.887.883,1	54.372.502,7	47.241.991,2	35.423.795,9	41.075.979,2	30.930.833,8	36.501.222,3	37.466.046,0	534.142.509,3	635.884.202,6
(-) Transf. obrig. União relat. emendas individuais (art.166-A.º § 1º, da CF)(IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUSTADA P/ CALC. LIM. ENDIV. (V)=(III-IV)	54.966.287,1	59.307.602,0	47.906.398,8	42.061.967,2	46.887.883,1	54.372.502,7	47.241.991,2	35.423.795,9	41.075.979,2	30.930.833,8	36.501.222,3	37.466.046,0	534.142.509,3	635.884.202,6
(-) Transf. Obrig. União relativas a emendas de bancada (art. 166.º § 16, da CF)(VI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RCL AJUST. P/ CALC. LIM. DESP. PESSOAL (VII)=(V-VI)	54.966.287,1	59.307.602,0	47.906.398,8	42.061.967,2	46.887.883,1	54.372.502,7	47.241.991,2	35.423.795,9	41.075.979,2	30.930.833,8	36.501.222,3	37.466.046,0	534.142.509,3	635.884.202,6

Fonte : anexo 1

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 534.142.509,30

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo 3 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITAS REALIZADAS Até 6º Bim/2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	27.334.483,7			55.602.358,5	
Receitas de Contribuições dos Segurados	6.682.500,0			11.792.877,4	
Civil	6.682.500,0			11.792.877,4	
Ativo	6.670.500,0			11.750.024,5	
Inativo	11.000,0			33.934,7	
Pensionista	1.000,0			8.918,2	
Militar	0,0			0,0	
Ativo	0,0			0,0	
Inativo	0,0			0,0	
Pensionista	0,0			0,0	
Receitas de Contribuições Patronais	9.120.500,0			16.349.597,0	
Civil	9.120.500,0			16.349.597,0	
Ativo	9.120.500,0			16.349.597,0	
Inativo	0,0			0,0	
Pensionista	0,0			0,0	
Militar	0,0			0,0	
Ativo	0,0			0,0	
Inativo	0,0			0,0	
Pensionista	0,0			0,0	
Receita Patrimonial	6.600.000,0			22.102.852,7	
Receitas Imobiliárias	0,0			0,0	
Receitas de Valores Mobiliários	6.600.000,0			22.102.852,7	
Outras Receitas Patrimoniais	0,0			0,0	
Receita de Serviços	0,0			0,0	
Outras Receitas Correntes	4.931.483,7			5.357.031,4	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	20.000,0			0,0	
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.910.610,7			5.357.031,4	
Demais Receitas Correntes	873,0			0,0	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0			0,0	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0			0,0	
Amortização de Empréstimos	0,0			0,0	
Outras Receitas de Capital	0,0			0,0	
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.423.873,0			50.245.327,1	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
		Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	Até 6º Bim/2022	No Exercício
Benefícios - Civil	9.142.500,0	8.034.045,3	8.034.045,3	8.001.804,2	0,0
Aposentadorias	7.460.000,0	6.354.504,7	6.354.504,7	6.322.263,6	0,0
Pensões	1.682.500,0	1.679.540,6	1.679.540,6	1.679.540,6	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	9.142.500,0	8.034.045,3	8.034.045,3	8.001.804,2	0,0
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	13.281.373,0	42.211.281,8	42.211.281,8	42.243.522,9	0,0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR		0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		5.357.031,4			
Outros Aportes RPPS		0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		PERÍODO DE REFERÊNCIA			
		Até 6º Bim/2022			
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,0			
Investimentos e Aplicações		174.326.539,8			
Outros Bens e Direitos		0,0			
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS		174.326.539,8			

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 6º Bim/2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0
Recursos para Formação de Reserva	0,0

BENS E DIREITOS DO FUNDO (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	252.242,6
Investimentos e Aplicações	0,0
Outro Bens e Direitos	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Até 6º Bim/2022
Receitas Correntes	0,0	0,0	1.086.234,7
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	1.086.234,7

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGÍME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RPNP
			Até 6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022	6º Bim/2022
Despesas Correntes (XIII)	3.594.985,0	3.594.985,0	1.157.637,6	1.140.100,9	1.128.445,2	17.536,7
Despesas de Capital (XIV)	3.406.500,0	3.406.500,0	15.844,8	15.844,8	15.844,8	0,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	7.001.485,0	7.001.485,0	1.173.482,4	1.155.945,7	1.144.290,0	17.536,7
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-7.001.485,0	-7.001.485,0	-87.247,7	-69.711,0	-58.055,3	-----

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)
Contribuição do Servidores	0,0	0,0
Demais Receitas Previdenciárias	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	ESCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2021 (a)	Em 31/Dez/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	56.365.006,10	53.826.727,00
DEDUÇÕES (XXIX)	216.066.289,50	255.798.513,50
Disponibilidade de Caixa	216.066.289,50	255.798.513,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	219.401.313,30	260.252.768,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.335.023,80	4.454.255,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-159.701.283,40	-201.971.786,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	42.270.503,10	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 6º Bimestre / 2022	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)		-1.119.231,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)		43.389.734,30
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - XXV + XXVI		-5.391.744,60
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS		0,00

Nota: Republicação por incorreção

Fonte : anexo 1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS
SIGFIS - Versão 2023

Emissão: 14/04/2023 10:15h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	649.126.702,6	569.124.473,9
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	96.959.293,4	118.578.208,7
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	42.032.916,8	42.165.137,6
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.945.533,9	28.463.118,4
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	17.850.032,2	18.673.588,6
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	8.123.536,6	17.305.468,3
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.007.273,9	11.970.895,8
Contribuições	14.526.929,1	17.534.506,2
Receita Patrimonial	11.693.527,7	48.877.478,9
Aplicações Financeiras (II)	11.693.527,7	48.877.478,9
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0
Transferências Correntes ¹	519.875.723,8	372.018.098,5
Cota Parte FPM (80%)	22.217.963,0	27.999.928,1
Cota Parte ICMS (80%)	38.806.911,4	35.873.274,4
Cota Parte IPVA (80%)	6.313.323,8	5.670.754,0
Cota Parte ITR (80%)	4.722,2	20.143,7
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.036.392,6	886.538,6
Transferências do FUNDEB	39.315.111,0	41.370.664,5
Outras Transferências Correntes	412.181.299,8	260.196.795,2
Demais Receitas Correntes	6.071.228,6	12.116.181,6
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	6.071.228,6	12.116.181,6
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	637.433.174,9	520.246.995,0
RECEITAS DE CAPITAL (V)	737.100,0	690.461,1
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Aliações de bens	0,0	0,0
Transferências de Capital	737.100,0	690.461,1
Convênios	0,0	104.237,1
Outras Transferências de Capital	737.100,0	586.224,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	737.100,0	690.461,1
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	638.170.274,9	520.937.456,1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Dez/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	691.264.998,7	460.617.760,9	420.546.193,8	419.414.353,2	17.994,3	14.225.889,3	14.225.889,3
Pessoal e Encargos Sociais	254.130.945,6	244.542.658,6	244.537.344,1	244.076.326,5	17.869,9	74.825,2	74.825,2
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	96.000,0	96.000,0	96.000,0	96.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	437.038.053,1	215.979.102,3	175.912.849,7	175.242.026,6	124,4	14.151.064,2	14.151.064,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	691.168.998,7	460.521.760,9	420.450.193,8	419.318.353,2	17.994,3	14.225.889,3	14.225.889,3
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	146.075.215,3	65.962.242,1	44.316.721,0	44.311.460,6	0,0	2.286.441,1	2.286.441,1
Investimentos	139.808.630,6	62.590.681,5	40.945.160,4	40.939.899,9	0,0	2.286.441,1	2.286.441,1
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	6.266.584,7	3.371.560,7	3.371.560,7	3.371.560,7	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	139.808.630,6	62.590.681,4	40.945.160,3	40.939.899,9	0,0	2.286.441,1	2.286.441,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	21.219.601,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	852.197.230,4	523.112.442,3	461.395.354,1	460.258.253,1	17.994,3	16.512.330,5	16.512.330,5
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa	--	--	--	44.148.878,2	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Dez/2022
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		48.877.478,9
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		96.000,0
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		92.930.357,1
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,0

Fonte : anexo 1

Nota : 'Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2021	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2021								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ARMAÇÃO DE BUZIOS	2.190.087,9	115.747,9	0,0	17.869,9	2.287.965,9	17.426.193,4	18.317.571,1	20.779.574,1	14.964.190,4	0,0
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	1.014.408,0	0,0	0,0	0,0	1.014.408,0	8.306.136,4	4.822.113,0	8.796.606,0	4.331.643,4	0,0
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ARMAÇÃO BÚ	12.598,4	0,0	0,0	0,0	12.598,4	277.454,1	172.606,6	313.650,9	136.409,8	0,0
FUNDO MUN CRIAN ADOL ARMAÇÃO DOS E	2.057,0	0,0	0,0	0,0	2.057,0	600,0	0,0	600,0	0,0	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE ARMAÇÃO B	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.290,0	0,0	4.290,0	0,0
FUNDO PREV. SERV. ARMAÇÃO DOS BÚZIC	0,0	124,4	0,0	0,0	124,4	50,0	12.289,9	0,0	0,0	12.339,9
FUNDO MUN PROCON ARMAÇÃO DOS BUZI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.440,0	1.110,0	5.550,0	0,0	0,0
FUNDO MUN DO IDOSO DE ARMAÇÃO DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARMAÇÃO DE BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	101.802,2	0,0	101.103,5	698,7
TOTAL (I)	3.219.151,3	115.872,3	0,0	17.869,9	3.317.153,7	26.014.873,9	23.431.782,8	29.895.981,0	19.537.637,1	13.038,6
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
FUNDO MUN SAÚDE ARMAÇÃO DE BÚZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.468,4	0,0	14.468,4	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ARMAÇÃO DE BUZIOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	14.468,4	0,0	14.468,4	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	3.219.151,3	115.872,3	0,0	17.869,9	3.317.153,7	26.029.342,3	23.431.782,8	29.910.449,4	19.537.637,1	13.038,6

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINOORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	83.952.019,5	106.607.312,9	126,99
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	42.032.916,8	42.165.137,6	100,31
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.850.032,2	18.673.588,6	104,61
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.945.533,9	28.463.118,4	178,50
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.123.536,6	17.305.468,3	213,03
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	85.474.141,2	87.338.144,8	102,18
2.1-Cota-Parte FPM	27.772.453,8	34.274.756,4	123,41
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	27.772.453,8	34.274.756,4	123,41
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	48.508.639,3	44.841.593,1	92,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	1.295.490,8	1.108.173,3	85,54
2.4-Cota-Parte ITR	5.902,7	25.179,6	426,57
2.5-Cota-Parte IPVA	7.891.654,7	7.088.442,5	89,82
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	169.426.160,7	193.945.457,7	114,47
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	17.094.828,2	17.467.629,0	102,18
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	25.261.711,9	31.018.735,5	122,79

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 6º Bim/2022 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.282.537,9	41.752.374,0	103,65
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	39.437.994,7	41.752.374,0	105,87
6.1.1-Principal	39.315.111,0	41.370.664,5	105,23
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	122.883,6	381.709,6	310,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	253.363,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	253.363,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	591.180,2	0,0	0,00
6.3.1-Principal	591.180,2	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	22.220.282,8	23.903.035,5	107,57
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			3.456.755,8
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			3.456.755,8
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			45.209.129,9

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS Até 6º Bim/2022 Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	43.739.293,7	43.739.293,7	43.739.293,7	43.739.293,7	0,0
10.1- Educação Infantil	6.931.799,3	6.931.799,3	6.931.799,3	6.931.799,3	0,0
10.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.1.2- Pré-escola	6.931.799,3	6.931.799,3	6.931.799,3	6.931.799,3	0,0
10.2- Ensino Fundamental	36.807.494,4	36.807.494,4	36.807.494,4	36.807.494,4	0,0
10.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11- OUTRAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1- Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.3- Educação de Jovens e Adultos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.4- Educação Especial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.5- Administração Geral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.6- Transporte Escolar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
11.7- Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	43.739.293,7	43.739.293,7	43.739.293,7	43.739.293,7	0,0

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC S/ DISP. CAIXA (h)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	40.282.537,9	40.282.537,9	40.282.537,9	0,0	0,0
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	40.282.537,9	40.282.537,9	40.282.537,9	0,0	0,0
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)		VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)		% APLICADO (l)	
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	29.226.661,8	0,0	40.282.537,9	0,0	40.282.537,9	0,0	96,5	
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
INDICADORES - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)		VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLIC. APÓS AJUSTE (o)		% NÃO APLICADO (p)	
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.175.237,4	0,0	1.469.836,2	0,0	1.469.836,2	0,0	3,5	
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)		
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.887.946,6	3.456.755,8	3.456.755,8	3.456.755,8	0,0	0,0		
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	3.827.794,0	3.456.755,8	3.456.755,8	3.456.755,8	0,0	0,0		
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	60.152,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 6º Bim/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 6º Bim/2022 (f)	Inscritos em RP Não Processados (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.442.918,0	6.314.610,8	6.314.610,8	6.314.610,8	0,0
24.1- Creche	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
24.2- Pré-escola	6.442.918,0	6.314.610,8	6.314.610,8	6.314.610,8	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	34.483.243,1	33.876.754,3	33.876.754,3	33.876.754,3	0,0
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	40.926.161,1	40.191.365,1	40.191.365,1	40.191.365,1	0,0

APURAÇÃO DAS DEPENDAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	83.930.658,82
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	23.903.035,54
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (w)	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	60.027.623,28

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	48.486.364,42	60.027.623,28	30,95

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB

	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2- Executados com recursos do FUNDEB -Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO

	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financi		
35.1- Salário-Educação	4.945.322,6	5.922.672,8
35.2- PDDE	4.476.065,0	5.817.931,2
35.3- Transferências Diretas - PNAE	0,0	1.960,0
35.4- PNATE	469.257,6	102.781,6
35.5-Outras Transferências do FNDE	0,0	0,0
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,0	0,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	1.995.107,5	27.208.917,0
38 -RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.154,5	326.038,7
40-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 +37 + 38)	6.949.584,6	33.457.628,5

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	23.539.052,37	16.621.393,89	13.421.723,73	13.421.723,73	3.199.670,2
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
41.2- Pré-escola	23.539.052,37	16.621.393,89	13.421.723,73	13.421.723,73	3.199.670,2
42- ENSINO FUNDAMENTAL	49.575.743,57	34.984.451,13	19.179.572,39	19.179.572,39	15.804.878,7
43- ENSINO MÉDIO	8.518.641,28	7.456.013,32	7.417.240,64	7.417.240,64	38.772,7
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	3.092.517,30	179.650,00	179.650,00	179.650,00	0,0
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	84.725.954,52	59.241.508,34	40.198.186,76	40.198.186,76	19.043.321,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Anexo 8 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS

RE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	169.391.409,27	143.172.167,16	124.128.845,58	124.128.845,58	19.043.321,6
47.1- Despesas Correntes	145.383.453,02	124.640.337,88	112.188.215,99	112.188.215,99	12.452.121,9
47.1.1- Pessoal Ativo	85.704.836,42	85.083.749,53	85.083.749,53	85.083.749,53	0,0
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.1.4- Outras Despesas Correntes	59.678.616,60	39.556.588,35	27.104.466,46	27.104.466,46	12.452.121,9
47.2- Despesas de Capital	24.007.956,25	18.531.829,28	11.940.629,59	11.940.629,59	6.591.199,7
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
47.2.2- Outras Despesas de Capital	24.007.956,25	18.531.829,28	11.940.629,59	11.940.629,59	6.591.199,7

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	3.713.874,90	5.622.171,51
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	41.752.374,04	5.817.931,21
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	43.739.293,70	6.563.265,50
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.726.955,24	4.876.837,22
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-5.228,16	-554.882,25
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.721.727,08	4.321.954,97

INDICADORES AJUSTADOS

Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educação. Básica

VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
29.226.661,83	40.282.537,86	96,48

APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	(-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE	% APLICADO
83.930.658,82	23.903.035,54	60.027.623,28	30,95

RESULTADO DAS CRÍTICAS APLICADAS SOBRE A GERAÇÃO DO ANEXO 08 RREO

Crítica 01: Ok.

Crítica 02: Ok.

Crítica 03: Ok.

Crítica 04: Ok.

Crítica 05: O Total de Receitas Adicionais para Financiamento do Ensino não pode ser menor que o Total de Despesas Custeadas com Recursos Adicionais para Financiamento do Ensino. As células 40(a) e 40(b) devem ter, respectivamente, valores maiores que os das células 46(c) e 46(f).

Crítica 06: Ok.

Observação:

As críticas não impedem a emissão do anexo, mas é importante que sejam observadas e, eventualmente, corrigidos os dados (Especialmente os da tabela Despesas Educação), pois elas podem afetar o cálculo dos índices apresentados no relatório. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do Help Desk.

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2022

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(b)	NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I)	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM R.P. NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	150.372.453,6	69.508.095,3	47.862.574,2	21.645.521,1	80.864.358,3
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	150.372.453,6	69.508.095,3	47.862.574,2	21.645.521,1	80.864.358,3
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)	-150.372.453,6	-69.508.095,3	--	--	-80.864.358,3

Fonte : anexo 1

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2022 a 2096

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2021	0,0	0,0	0,0	150.773.246,9
2022	50.014.621,3	14.777.878,8	35.236.742,5	186.009.989,4
2023	50.690.736,2	20.670.641,3	30.020.094,9	216.030.084,3
2024	51.253.381,0	24.086.100,3	27.167.280,8	243.197.365,0
2025	52.051.765,5	26.621.524,6	25.430.240,9	268.627.605,9
2026	52.577.265,2	29.304.307,9	23.272.957,3	291.900.563,2
2027	52.977.593,2	31.798.883,9	21.178.709,3	313.079.272,5
2028	53.336.635,5	33.990.778,0	19.345.857,5	332.425.130,0
2029	53.610.670,2	37.202.860,9	16.407.809,3	348.832.939,3
2030	53.310.427,5	41.408.139,9	11.902.287,6	360.735.226,9
2031	53.138.548,4	44.431.170,8	8.707.377,6	369.442.604,6
2032	51.207.716,7	47.350.113,5	3.857.603,2	373.300.207,8
2033	50.359.951,9	49.817.912,1	542.039,9	373.842.247,7
2034	49.257.294,0	52.537.353,6	-3.280.059,6	370.562.188,1
2035	47.708.015,7	55.750.267,6	-8.042.251,9	362.519.936,2
2036	46.045.724,1	58.437.778,2	-12.392.054,1	350.127.882,1
2037	44.283.584,9	60.590.269,2	-16.306.684,4	333.821.197,7
2038	42.119.751,6	63.441.603,4	-21.321.851,8	312.499.345,9
2039	39.842.666,7	65.551.169,3	-25.708.502,6	286.790.843,3
2040	37.382.446,1	67.364.049,0	-29.981.602,9	256.809.240,4
2041	34.268.502,7	70.356.515,6	-36.088.012,9	220.721.227,5
2042	31.308.156,3	71.908.862,3	-40.600.706,0	180.120.521,5
2043	28.082.692,2	73.292.416,6	-45.209.724,4	134.910.797,0
2044	24.803.120,2	74.085.216,9	-49.282.096,8	85.628.700,3
2045	21.517.454,0	74.184.062,4	-52.666.608,5	32.962.091,8
2046	19.235.374,4	73.933.859,0	-54.698.484,6	-21.736.392,8
2047	18.741.215,6	73.410.827,4	-54.669.611,8	-76.406.004,6
2048	5.255.230,5	72.419.203,0	-67.163.972,5	-143.569.977,1
2049	4.708.225,0	71.339.285,4	-66.631.060,4	-210.201.037,5
2050	4.328.291,4	69.574.842,7	-65.246.551,3	-275.447.588,8
2051	3.992.828,1	67.681.207,7	-63.688.379,5	-339.135.968,3
2052	3.706.119,5	65.494.257,2	-61.788.137,7	-400.924.106,0
2053	3.457.837,4	63.142.021,5	-59.684.184,1	-460.608.290,1
2054	3.140.692,9	60.999.021,1	-57.858.328,3	-518.466.618,4
2055	2.900.549,3	58.526.410,1	-55.625.860,8	-574.092.479,2
2056	2.695.001,0	55.916.425,2	-53.221.424,3	-627.313.903,5
2057	2.495.466,9	53.273.740,5	-50.778.273,6	-678.092.177,0
2058	2.302.710,9	50.610.352,8	-48.307.641,9	-726.399.819,0
2059	2.117.309,2	47.936.259,1	-45.818.949,9	-772.218.768,9
2060	1.939.776,8	45.261.953,8	-43.322.177,1	-815.540.946,0
2061	1.770.424,2	42.595.457,9	-40.825.033,8	-856.365.979,7
2062	1.609.656,9	39.948.272,1	-38.338.615,2	-894.704.594,9
2063	1.457.782,9	37.331.972,0	-35.874.189,1	-930.578.784,1
2064	1.314.915,1	34.755.148,6	-33.440.233,5	-964.019.017,5
2065	1.181.219,8	32.229.222,2	-31.048.002,4	-995.067.019,9
2066	1.056.690,3	29.762.699,0	-28.706.008,7	-1.023.773.028,6
2067	941.326,3	27.366.512,9	-26.425.186,5	-1.050.198.215,1
2068	834.916,3	25.048.519,8	-24.213.603,6	-1.074.411.818,7
2069	737.171,6	22.816.166,2	-22.078.994,6	-1.096.490.813,3
2070	647.761,2	20.676.496,4	-20.028.735,2	-1.116.519.548,4
2071	566.347,1	18.636.277,2	-18.069.930,1	-1.134.589.478,5
2072	492.661,2	16.703.904,6	-16.211.243,4	-1.150.800.721,9
2073	426.292,6	14.882.497,3	-14.456.204,7	-1.165.256.926,6

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2022 a 2096

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor c = (a-b)	Valor (d)
2074	366.865,9	13.176.453,7	-12.809.587,8	-1.178.066.514,4
2075	313.954,5	11.588.966,5	-11.275.012,0	-1.189.341.526,4
2076	267.092,6	10.121.815,4	-9.854.722,8	-1.199.196.249,2
2077	225.819,6	8.775.480,0	-8.549.660,4	-1.207.745.909,6
2078	189.702,0	7.549.306,7	-7.359.604,7	-1.215.105.514,3
2079	158.291,4	6.440.392,5	-6.282.101,1	-1.221.387.615,3
2080	131.193,8	5.446.090,9	-5.314.897,1	-1.226.702.512,5
2081	108.029,1	4.562.647,9	-4.454.618,8	-1.231.157.131,3
2082	88.399,3	3.784.485,9	-3.696.086,7	-1.234.853.218,0
2083	71.928,9	3.105.989,5	-3.034.060,6	-1.237.887.278,6
2084	58.246,4	2.520.610,6	-2.462.364,1	-1.240.349.642,7
2085	46.987,2	2.020.716,9	-1.973.729,7	-1.242.323.372,5
2086	37.814,3	1.598.582,0	-1.560.767,7	-1.243.884.140,2
2087	30.417,9	1.246.783,3	-1.216.365,4	-1.245.100.505,6
2088	24.501,1	957.651,0	-933.149,9	-1.246.033.655,5
2089	19.785,8	723.294,0	-703.508,2	-1.246.737.163,6
2090	16.031,0	536.331,8	-520.300,8	-1.247.257.464,5
2091	13.034,1	390.025,8	-376.991,6	-1.247.634.456,0
2092	10.626,5	277.971,0	-267.344,5	-1.247.901.800,5
2093	8.670,6	194.005,3	-185.334,7	-1.248.087.135,3
2094	7.066,2	132.567,6	-125.501,4	-1.248.212.636,7
2095	5.731,6	88.554,6	-82.822,9	-1.248.295.459,6
2096	4.608,4	57.759,7	-53.151,3	-1.248.348.610,9
TOTAL	1.167.407.313,7	2.566.529.171,4	-1.399.121.857,9	

Fonte : anexo 1

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Massa salarial
- Crescimento vegetativo
- Massa salarial
- Taxa de inflação anual média
- Taxa de crescimento real do PIB
- Taxa de crescimento do Salário Mínimo
- Massa salarial
- Taxa de juros real

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2022

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSC. EM R.P. NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RP (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Investimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes do RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = b - (e + f)	SALDO ATUAL (j) = (h + i)
	0,0	0,0	0,0

Fonte : anexo 1

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMACAO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bim/2022 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	83.952.019,6	83.952.019,6	106.607.313,1	127,0
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	42.032.916,8	42.032.916,8	42.165.137,6	100,3
IPTU	27.150.547,0	27.150.547,0	25.465.902,4	93,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.882.369,8	14.882.369,8	16.699.235,2	112,2
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	17.850.032,2	17.850.032,2	18.673.588,7	104,6
ITBI	17.841.053,3	17.841.053,3	18.426.816,7	103,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	8.978,9	8.978,9	246.772,0	2.748,4
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.945.534,0	15.945.534,0	28.463.118,5	178,5
ISS	14.974.084,6	14.974.084,6	27.071.306,6	180,8
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	971.449,4	971.449,4	1.391.811,9	143,3
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	8.123.536,6	8.123.536,6	17.305.468,3	213,0
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	85.474.141,3	85.474.141,3	87.338.144,9	102,2
Cota-Parte FPM	27.772.453,8	27.772.453,8	34.274.756,4	123,4
Cota-Parte ITR	5.902,7	5.902,7	25.179,6	426,6
Cota-Parte ICMS	48.508.639,3	48.508.639,3	44.841.593,1	92,4
Cota-Parte IPVA	7.891.654,7	7.891.654,7	7.088.442,5	89,8
Cota-Parte IPI-Exportação	1.295.490,8	1.295.490,8	1.108.173,3	85,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,0	0,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)	169.426.160,9	169.426.160,9	193.945.458,0	114,5

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.305.170,0	9.317.365,8	9.306.286,9	99,9	9.306.286,8	99,9	9.306.286,8	99,9	0,1
Despesas Correntes	7.305.170,0	9.317.365,8	9.306.286,9	99,9	9.306.286,8	99,9	9.306.286,8	99,9	0,1
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	37.363.712,8	46.612.152,4	46.609.809,4	100,0	46.609.809,4	100,0	46.609.809,4	100,0	0,0
Despesas Correntes	37.363.712,8	46.612.152,4	46.609.809,4	100,0	46.609.809,4	100,0	46.609.809,4	100,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.846.150,0	4.220.580,5	4.220.580,6	100,0	4.220.580,6	100,0	4.220.580,6	100,0	0,0
Despesas Correntes	2.846.150,0	4.220.580,5	4.220.580,6	100,0	4.220.580,6	100,0	4.220.580,6	100,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.591.994,2	15.301.004,4	15.301.004,4	100,0	15.301.004,4	100,0	15.301.004,4	100,0	0,0
Despesas Correntes	3.591.994,2	15.301.004,4	15.301.004,4	100,0	15.301.004,4	100,0	15.301.004,4	100,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0	NAN	0,0
TOTAL (XII)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	51.107.027,0	75.451.103,1	75.437.681,3	100,0	75.437.681,2	100,0	75.437.681,2	100,0	0,1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	75.437.681,3	75.437.681,2	75.437.681,2
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	75.437.681,3	75.437.681,2	75.437.681,2
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			29.091.818,7
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	46.345.862,6	46.345.862,6	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	0,0	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	38,9	38,9	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h-(i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)=(0)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) -u)
Empenhos de 2022 (regra nova)	29.091.818,7	75.437.681,3	46.345.862,6	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETRAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)(saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			<Período Atual> (b)	% (B/A) x 100
			RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.500.236,6
Provenientes da União	6.992.495,6	6.992.495,6	17.776.899,1	254,2
Provenientes dos Estados	3.507.741,0	3.507.741,0	7.743.048,0	220,7
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	395.021,8	395.021,8	3.271.733,2	828,2
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	10.895.258,3	10.895.258,4	28.791.680,3	264,3

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.230.371,1	25.199.822,1	6.123.835,3	24,3	4.902.544,3	
Despesas Correntes	5.809.371,1	21.259.290,3	6.116.726,2	28,8	4.895.435,2	23,0	4.895.435,2	23,0	1.221.291,0
Despesas de Capital	3.421.000,0	3.940.531,8	7.109,1	0,2	7.109,1	0,2	7.109,1	0,2	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	72.940.574,4	96.576.945,8	51.990.714,8	53,8	45.533.231,5	47,1	45.533.231,5	47,1	6.457.483,3
Despesas Correntes	58.591.574,3	83.181.329,7	50.619.413,3	60,9	44.501.836,3	53,5	44.501.836,3	53,5	6.117.577,0
Despesas de Capital	14.349.000,1	13.395.616,1	1.371.301,5	10,2	1.031.395,2	7,7	1.031.395,2	7,7	339.906,3
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	10.166.600,2	14.071.776,5	4.999.248,7	35,5	4.788.728,9	34,0	4.788.728,9	34,0	210.519,8
Despesas Correntes	10.166.600,2	14.071.776,5	4.999.248,7	35,5	4.788.728,9	34,0	4.788.728,9	34,0	210.519,8
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	436.746,3	970.566,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	431.300,1	431.300,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.499.030,4	2.362.830,4	553.400,0	23,4	440.925,5	18,7	440.925,5	18,7	112.474,5
Despesas Correntes	1.309.030,4	2.172.830,4	553.400,0	25,5	440.925,5	20,3	440.925,5	20,3	112.474,5
Despesas de Capital	190.000,0	190.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.211.271,6	11.806.353,1	5.321.890,2	45,1	4.684.508,2	39,7	4.684.408,0	39,7	637.382,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas Correntes	5.563.443,2	9.958.524,7	4.151.230,6	41,7	3.513.848,6	35,3	3.513.748,4	35,3	637.382,0
Despesas de Capital	647.828,4	1.847.828,4	1.170.659,6	63,4	1.170.659,6	63,4	1.170.659,6	63,4	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	100.942.894,1	151.446.694,5	68.989.089,0	45,6	60.349.938,4	39,8	60.349.938,2	39,8	8.639.150,6

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 6º Bim/2022 (d)	% (d/c) x100	Até 6º Bim/2022 (e)	% (e/c) x100	Até 6º Bim/2022 (f)	% (f/c) x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(IV+XXXII)	16.535.541,1	34.517.187,9	15.430.122,2	44,7	14.208.831,1	41,2	14.208.831,1	41,2	1.221.291,1
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	110.304.287,2	143.189.098,2	98.600.524,2	68,9	92.143.040,9	64,4	92.143.040,9	64,4	6.457.483,3
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	10.166.600,2	14.071.776,5	4.999.248,7	35,5	4.788.728,9	34,0	4.788.728,9	34,0	210.519,8
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	868.046,4	1.401.866,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	4.345.180,4	6.583.410,9	4.773.980,6	72,5	4.661.506,1	70,8	4.661.506,1	70,8	112.474,5
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(IX+XXXVII)	27.000,0	27.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	9.803.265,8	27.107.357,5	20.622.894,6	76,1	19.985.512,6	73,7	19.985.512,6	73,7	637.382,0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	152.049.921,1	226.897.697,6	144.426.770,3	63,7	135.787.619,6	59,8	135.787.619,4	59,8	8.639.150,7
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	10.895.258,3	38.665.933,1	13.198.363,1	34,1	12.592.647,8	32,6	12.592.647,8	32,6	0,0
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	141.154.662,8	188.231.764,5	131.228.407,2	69,7	123.194.971,8	65,4	123.194.971,6	65,4	8.639.150,7

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	507.176.391,2	534.142.509,3	537.129.900,8	540.134.000,5	543.154.901,7	546.192.698,4	549.247.485,1	552.319.356,9	555.408.409,2	558.514.738,2	561.638.440,6
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:16h

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		661.374.413,3			
Previsão Atualizada da Receita		661.374.413,3			
Receitas Realizadas		591.298.159,2			
Deficit Orçamentário		0,0			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Dotação Inicial		661.440.451,6			
Créditos Adicionais		220.955.410,5			
Dotação Atualizada		882.395.862,1			
Despesas Empenhadas		549.227.097,9			
Despesas Liquidadas		487.510.009,7			
Superavit Orçamentário		42.071.061,3			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		549.227.098,0			
Despesas Liquidadas		487.510.009,7			
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		534.142.509,3			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		50.245.327,1			
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		8.034.045,3			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		42.211.281,8			
Resultado Previdenciário (III-IV)					
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	92.930.357,1	0,0%	
Resultado Primário		0,0	44.148.878,2	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		3.335.023,6	0,0	17.869,9	3.317.153,7
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		49.359.322,9	29.910.449,4	19.436.533,6	12.339,9
Poder Legislativo		101.802,2	0,0	101.103,5	698,7
TOTAL		52.796.148,7	29.910.449,4	19.555.507,0	3.330.192,3
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	% Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		60.027.623,3	25%	31,0%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		40.282.537,9	70%	96,5%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito		0,0	0,0		
Despesa de Capital Líquida		69.508.095,3	80.864.358,3		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)		50.014.621,3	51.207.716,7	31.308.156,3	2.495.466,9
Despesas Previdenciárias (V)		14.777.878,8	47.350.113,5	71.908.862,3	53.273.740,5
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		35.236.742,5	3.857.603,2	-40.600.706,0	-50.778.273,6
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,0	0,0		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		75.437.681,2	0,0%	38,9%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)		0,0%			

FONTE :

Nota : Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: HIPOLITO ALVES DOS REIS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1.00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												Últ.12Meses	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	13.505.003,02	17.232.716,83	20.162.712,64	18.740.101,45	19.229.821,34	20.839.290,22	26.808.365,59	21.191.193,57	20.415.373,15	19.460.447,74	20.398.817,72	32.606.739,90	250.590.583,17	5.314,51
Pessoal Ativo	12.991.179,78	16.689.661,76	19.579.491,77	17.847.492,04	18.641.623,71	19.911.847,51	26.166.797,10	20.570.722,40	19.804.097,79	18.848.092,36	19.780.780,67	31.673.397,77	242.505.796,66	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	12.985.058,42	14.773.305,43	16.622.111,33	16.204.960,16	16.359.242,30	17.217.549,80	23.622.433,56	16.982.097,45	17.208.627,77	17.243.315,90	17.151.123,31	23.916.606,64	210.286.432,07	0,00
Obrigações Patronais	6.721,36	1.916.362,33	2.957.386,44	1.642.531,88	2.282.381,41	2.694.297,71	2.544.363,54	3.588.624,95	2.595.470,02	1.604.776,46	2.629.657,36	7.756.791,13	32.219.364,59	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	513.223,24	543.049,07	583.214,87	892.609,41	588.197,63	927.442,71	641.568,49	620.471,17	611.275,36	612.355,38	618.037,05	933.342,13	8.084.786,51	5.314,51
Aposentadorias, Reservas e Reformas	418.777,66	440.582,45	486.676,79	483.275,18	479.956,43	744.175,94	532.115,29	513.544,42	507.235,96	508.315,98	513.997,65	716.592,13	6.405.245,88	5.314,51
Pensões	94.445,58	102.466,62	96.538,08	409.334,23	108.241,20	183.266,77	109.453,20	106.926,75	104.039,40	104.039,40	104.039,40	156.750,00	1.679.540,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	585.223,76	922.925,36	621.582,63	607.898,21	609.142,03	612.355,38	612.355,38	933.342,13	7.999.725,35	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	585.223,76	922.925,36	621.582,63	607.898,21	609.142,03	612.355,38	612.355,38	933.342,13	7.999.725,35	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	12.996.631,99	16.694.788,78	19.595.941,22	17.858.271,48	18.644.597,58	19.916.364,86	26.186.782,96	20.583.295,36	19.806.231,12	18.848.092,36	19.786.462,34	31.673.397,77	242.590.857,82	5.314,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)										534.142.509,30		100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)										0,00				
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)										0,00				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)										534.142.509,30				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)										242.596.172,33		45,42%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)										288.436.955,02		54,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)										274.015.107,27		51,30%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)										259.593.259,52		48,60%		

Fonte : anexo 1

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:17h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:17h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	53.826.727,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	53.826.727,0
Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
Financiamentos	0,0	0,0	0,0	0,0
Internos	0,0	0,0	0,0	0,0
Externos	0,0	0,0	0,0	0,0
Parcelamento e Renegociação de dívidas	56.365.006,1	55.283.204,5	57.782.246,0	53.826.727,0
De Tributos	57.258,5	57.258,5	57.258,5	57.258,5
De Contribuições Previdenciárias	56.307.747,6	55.225.946,0	57.724.987,5	53.769.468,5
De Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas Contratuais	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)*	216.066.282,8	298.005.662,3	308.062.816,3	255.795.957,6
Disponibilidade de Caixa	216.066.282,8	298.005.662,3	308.062.816,3	255.795.957,6
Disponibilidade de Caixa Bruto	219.401.313,3	301.338.009,7	311.395.163,7	260.252.768,5
(-) Restos a Pagar Processados	3.335.023,8	3.332.340,7	3.332.340,7	4.454.255,0
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	6,7	6,7	6,7	2.555,9
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-159.701.276,7	-242.722.457,8	-250.280.570,3	-201.969.230,6
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	507.176.391,2	552.113.410,2	569.512.796,9	534.142.509,3
(-)Transf. obrig. da União relativas a Emendas Individuais	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	507.176.391,2	552.113.410,2	569.512.796,9	534.142.509,3
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	11,11 %	10,01 %	10,15 %	10,08 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	-31,49 %	-43,96 %	-43,95 %	-37,81 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS)	0,0	3.487.496,9	2.712.497,6	14.865.342,2
PASSIVO ATUARIAL	361.282.464,9	361.282.464,9	361.282.464,9	185.575.838,8
RP NÃO PROCESSADOS	49.461.125,0	35.316.308,1	29.286.640,8	61.730.126,8
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015	0,0	0,0	0,0	0,0

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente ²	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	3º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												
Exercício Financeiro	2017			2018								
	Quadrimestre			Quadrimestre								
	1º	2º	3º	1º	2º	3º						
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

² O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avo) a cada exercício financeiro. O valor

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS(III)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	507.176.391,2	552.113.410,2	569.512.796,9	534.142.509,3
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %
LIMITE DE ALERTA	19,80 %	19,80 %	19,80 %	19,80 %

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : anexo 1

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 3º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Empréstimos	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)	0,0	0,0
Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)	0,0	0,0
TOTAL (III)	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	534.142.509,30	--
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	85.462.801,49	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <%>	76.916.521,34	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	37.389.975,65	7 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadr.	Até o Quadr.(a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	--	--

Fonte : anexo 1

Nota :

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De exercícios anteriores	Do exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)			
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	63.893.634,9	1.463.078,8	496.471,6	-7.579.445,2	2.555,9		69.510.973,8	19.615.289,1	0,0	49.895.684,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	1.721.727,1	452,2	0,0	0,0	0,0		1.721.274,9	0,0	0,0	1.721.274,9
Outros Recursos Destinados à Educação	5.715.924,3	-2.954,4	0,0	-50.767,6	0,0		5.769.646,3	15.045.888,0	0,0	-9.276.241,7
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	39.403.899,7	32.589,0	0,0	686.253,4	0,0		38.685.057,3	2.170.658,7	0,0	36.514.398,6
Recursos Destinados à Assistência Social	2.413.757,5	0,0	0,0	-28.236,1	0,0		2.441.993,6	0,0	0,0	2.441.993,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.954,4	124,4	43.896,9	12.339,9	2.555,9		-47.962,7	17.536,7	0,0	-65.499,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	252.242,6	0,0	0,0	0,0	0,0		252.242,6	0,0	0,0	252.242,6
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	14.375.129,3	1.432.867,6	452.574,7	-8.199.034,8	0,0		20.688.721,8	2.381.205,7	0,0	18.307.516,1
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	188.532.471,7	1.854.074,9	265.486,5	6.740.863,3	0,0		179.672.047,0	41.965.605,5	0,0	137.706.441,5
Recursos Ordinários	12.253.373,1	1.432.413,6	54.046,7	5.116.749,0	0,0		5.650.163,8	230.196,6	0,0	5.419.967,2
Outros Recursos não vinculados	176.279.098,6	421.661,3	211.439,8	1.624.114,3	0,0		174.021.883,2	41.735.408,9	0,0	132.286.474,3
TOTAL (III) = (I) + (II)	252.426.106,6	3.317.153,7	761.958,1	-838.581,9	2.555,9		249.183.020,8	61.580.894,6	0,0	187.602.126,2

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 14/04/2023 10:18h

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	534.142.509,3
Receita Corrente Líquida Ajustada	534.142.509,3

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	242.596.172,3	45,42 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	288.436.955,0	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	274.015.107,3	51,30 %
Limite de Alerta	259.593.259,5	48,60 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-201.969.230,6	-37,81 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	640.971.011,2	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	85.462.801,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	37.389.975,7	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	61.580.894,7	187.602.126,2

Fonte : anexo 1

Nota :

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADAS	
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		Últ.12Meses
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.070.941,99	17.745.407,16	20.721.654,54	19.290.313,33	20.050.952,27	21.405.160,29	27.361.653,15	21.745.898,45	20.956.904,16	20.143.193,90	21.267.172,65	33.454.368,71	258.213.620,60	5.314,51
Pessoal Ativo	13.557.718,75	17.202.358,09	20.138.439,67	18.397.703,92	19.458.794,64	20.473.097,58	26.716.124,66	21.121.467,28	20.341.668,80	19.526.878,52	20.645.175,60	32.515.086,57	250.094.514,08	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	13.464.876,05	15.207.386,73	17.093.407,73	16.668.916,34	17.088.580,56	17.691.337,40	24.085.391,01	17.446.298,21	17.662.032,99	17.831.862,96	17.847.300,69	24.693.899,95	216.781.290,62	0,00
Obrigações Patronais	92.842,70	1.994.971,36	3.045.031,94	1.728.787,58	2.370.214,08	2.781.760,18	2.630.733,65	3.675.169,07	2.679.635,81	1.695.015,56	2.797.874,91	7.821.186,62	33.313.223,46	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	513.223,24	543.049,07	583.214,87	892.609,41	592.157,63	932.062,71	645.528,49	624.431,17	615.235,36	616.315,38	621.997,05	939.282,14	8.119.106,52	5.314,51
Aposentadorias, Reservas e Reformas	418.777,66	440.582,45	486.676,79	483.275,18	483.916,43	748.795,94	536.075,29	517.504,42	511.195,96	512.275,98	517.957,65	782.532,14	6.439.565,89	5.314,51
Pensões	94.445,58	102.466,62	96.538,08	409.334,23	108.241,20	183.266,77	109.453,20	106.926,75	104.039,40	104.039,40	104.039,40	156.750,00	1.679.540,63	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesa Pessoal Decorrentes Contratos Terceiriz. (art.18, §1º LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	589.183,76	927.545,36	625.542,63	611.858,21	613.102,03	616.315,38	616.315,38	939.282,14	8.034.045,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	508.371,03	537.928,05	566.771,42	881.829,97	589.183,76	927.545,36	625.542,63	611.858,21	613.102,03	616.315,38	616.315,38	939.282,14	8.034.045,36	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	13.562.570,96	17.207.479,11	20.154.883,12	18.408.483,36	19.461.768,51	20.477.614,93	26.736.110,52	21.134.040,24	20.343.802,13	19.526.878,52	20.650.857,27	32.515.086,57	250.179.575,24	5.314,51
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL										VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)											534.142.509,30	100,00%		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-a § 1º da CF) (V)											0,00			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)											0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII) = (IV - V - VI)											534.142.509,30			
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)											250.184.889,75	46,84%		
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)											320.485.505,58	60,00%		
para LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)											304.461.230,30	57,00%		
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											288.436.955,02	54,00%		

Fonte : anexo 1

Nota :

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 17/04/2023 14:09h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS	DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020												
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Últ.12Meses
DESPESA COM PESSOAL													
REGISTRO PATRIMONIAL													
Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA COM PESSOAL NÃO EXECUTADA ORÇAMENTARIAMENTE					
Mês/Ano	Tipo de Registro	Valor bruto da despesa com pessoal (a)	Valor das deduções (b)	Valor Considerado (c) = (a) - (b)	Referência do Fato Gerador
----	----	,00	,00	,00	----
----	Total não Executado			,00	

Nota: Republicação por incorreção

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

R\$1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos Por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De exercícios anteriores (b)	Do exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	63.893.634,9	1.463.078,8	496.471,6	-7.579.445,2	2.555,9		69.510.973,8	19.615.289,1	0,0	49.895.684,7
Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do FUNDEB	1.721.727,1	452,2	0,0	0,0	0,0		1.721.274,9	0,0	0,0	1.721.274,9
Outros Recursos Destinados à Educação	5.715.924,3	-2.954,4	0,0	-50.767,6	0,0		5.769.646,3	15.045.888,0	0,0	-9.276.241,7
Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Recursos Destinados à Saúde	39.403.899,7	32.589,0	0,0	686.253,4	0,0		38.685.057,3	2.170.658,7	0,0	36.514.398,6
Recursos Destinados à Assistência Social	2.413.757,5	0,0	0,0	-28.236,1	0,0		2.441.993,6	0,0	0,0	2.441.993,6
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	10.954,4	124,4	43.896,9	12.339,9	2.555,9		-47.962,7	17.536,7	0,0	-65.499,4
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	252.242,6	0,0	0,0	0,0	0,0		252.242,6	0,0	0,0	252.242,6
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Destinações Vinculadas de Recursos	14.375.129,3	1.432.867,6	452.574,7	-8.199.034,8	0,0		20.688.721,8	2.381.205,7	0,0	18.307.516,1
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	196.622.330,8	1.854.075,0	640.629,6	6.741.562,0	0,0		187.386.064,2	42.101.799,2	0,0	145.284.265,0
Recursos Ordinários	18.548.452,9	1.432.413,7	429.189,8	5.117.109,6	0,0		11.569.739,8	265.615,1	0,0	11.304.124,7
Outros Recursos não vinculados	178.073.877,9	421.661,3	211.439,8	1.624.452,4	0,0		175.816.324,4	41.836.184,1	0,0	133.980.140,3
TOTAL (III) = (I) + (II)	260.515.965,7	3.317.153,8	1.137.101,2	-837.883,2	2.555,9		256.897.038,0	61.717.088,3	0,0	195.179.949,7

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA
SIGFIS - Versão 2023

Data de Emissão: 17/04/2023 14:09h

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DE BUZIOS
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2022

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	534.142.509,3
Receita Corrente Líquida Ajustada	534.142.509,3

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	250.184.889,8	46,84 %
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	320.485.505,6	60,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	304.461.230,3	57,00 %
Limite de Alerta	288.436.955,0	54,00 %

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-201.969.230,6	-37,81 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	640.971.011,2	120,00 %

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	85.462.801,5	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	37.389.975,7	7,00 %

RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados	Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc)
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	61.580.894,7	195.179.949,7

Fonte : anexo 1

Nota :

Nota: Republicação por incorreção

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: GENILSON DRUMOND DE PINA



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 086/2023

Processo nº 3082/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, representado pelo Secretário de Lazer e do Esporte.

CONTRATADA: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Aquisição de material de limpeza para piscina, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, conforme termo de referência e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes do contrato.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: O prazo para execução da contratação será 12 (doze), a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Valor: **R\$ 41.584,84** (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

Secretário Municipal de Lazer e do Esporte
Luiz Augusto da Silva Braga



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº. 170, DE 17 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o resultado do Concurso Público/2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03/07/2012 publicado no B.O. Nº 539 de 06/07/2012,

RESOLVE:

Art.1º. **NOMEAR** em Estágio Probatório nos termos da Lei e, especificamente em atendimento ao art. 37, II da Constituição da República, os concursados relacionados no anexo I;

Art. 2º. De acordo com o art. 14, § 1º, da Lei Complementar nº 15/2007 – Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores, a posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento (nomeação); e ainda, de acordo com o § 4º, será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º;

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA
Responde Interinamente e Concomitantemente pela SECAD conforme Port. 384/2023

ANEXO I – PORTARIA Nº 170/2023

M11 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM RESGATISTA

Class.	Nome
27º	GICILENE MOREIRA MARTINS



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, com escopo de cumprir o Acórdão prolatado nos autos da ação judicial, consubstanciada sob o nº 0001654-79.2020.8.0078, a candidata ANE MARY SANTOS DA SILVA SIQUEIRA, cargo M18 – PROFESSOR IB3, para comparecer ao local e data indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração**

Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios**

Data: **24/04/2023 a 24/05/2023**

Horário: **10 às 16 h.**

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

Responde Interinamente e Concomitantemente pela SECAD conforme Port. 384/2023



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 2012
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o resultado do Concurso Público 2012 para provimento de cargos públicos do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, homologado através do Decreto nº 50 de 03 de julho de 2012, e de acordo com o Edital de Concurso Público nº 001/12 de 23/03/2012.

RESOLVE:

CONVOCAR, com escopo de cumprir o Acórdão prolatado nos autos da ação judicial, consubstanciada sob o nº 0058806-57.2022.8.19.0000, o candidato FRANCISCO CARLOS DA SILVA, cargo F06 – PORTEIRO, para comparecer ao local e data indicados abaixo, a fim de retirar relação de documentos, visando à investidura no citado cargo público, sendo considerado desistente caso não compareça no prazo de 30 dias:

Local: **Coordenadoria de Recursos Humanos / Secretaria Municipal de Administração**

Edifício-Sede da Prefeitura de Armação dos Búzios

Endereço: **Estrada da Usina, nº 600 – Centro – Armação dos Búzios**

Data: **24/04/2023 a 24/05/2023**

Horário: **10 às 16 h.**

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA

Responde Interinamente e Concomitantemente pela SECAD conforme Port. 384/2023



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Errata

Contrato nº 152/2022

Processo nº 3498/2021

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: L. F. COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gás tipo GLP em botijas P13 e P45, e aquisição de botijas vazias de P13 e P45 para abastecimento das escolas para utilização na preparação da alimentação escolar, para atender a toda rede de ensino, conforme especificações contidas no termo de referência anexo I do edital.

Onde se lê: Cláusula Terceira:

“item 3.12- O Valor do Contrato é de R\$ 482.434,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)”.

Leia- se: Cláusula Terceira:

“item 3.12- O Valor do Contrato é de R\$ 411.722,00 (quatrocentos e onze mil e setecentos e vinte dois reais)”.

Armação dos Búzios, 17 de abril de 2023.


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO: **286/2022**
CONTRATO: **051/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS E A EMPRESA SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI decorrentes da Ata de Registro de preços. **048/2022.**

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.616.171.000-02, com sede administrativa situada na Estrada da Usina Velha nº 600, Centro – RJ, representado pela Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, através do secretário, Sr. **Luiz Augusto Braga**, brasileiro, solteiro, portador do RG 097580187 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 031.252.107-39, residente e domiciliado na nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SUPRILAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.454.512.0001-44, situada na Rod. Amaral Peixoto nº 117200, KM 90. Paraty, Araruama – RJ., representada pela sócia Sr.ª **Priscila Resende Ouvidor de Castro**, portadora da carteira nacional de habilitação n.º.03.695.716.232, expedida pelo Detran/RJ. e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º. 104.114.157.27, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, em decorrência do resultado da Licitação na Modalidade Pregão SRP sob o n.º. 048/2022, realizado nos autos do Processo Administrativo n.º 286/2022, originário da Ata de Registro de Preços nº **048/2022**, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto a aquisição de camisetas regatas, camisetas curtas e camisetas manga longa, para atendimento as ações planejadas de Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, conforme projeto básico e proposta apresentada que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

1.2 - O objeto deste contrato somente será recebido, nos termos do Art. 73, inciso II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados no edital e seus anexos, à Ata de



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Registro de Preços e demais documentos que instruem os autos do processo sob o nº 286/2022..

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO

2.1 - A execução do objeto deste contrato será realizada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, confecções gerais e especiais, contidas no edital de licitação do Pregão Presencial 048/2022 e seus Anexos bem como nos demais documentos que instruem o processo.

2.2 - A aceitação do fornecimento se dará mediante a avaliação de funcionários da CONTRATANTE que constatarão se o produto atende a todas as especificações contidas no edital.

2.3 - Na recusa da aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da efetiva aceitação.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato monta a quantia de **R\$ 71.944,00** (setenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais)

3.2 - Pela execução do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA os valores registrados na Ata de Registro de Preços **048/2022** que, para todos os fins e efeitos legais, são partes integrantes deste contrato.

3.3 - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a apresentação das faturas, devidamente atestadas na Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, com as notas de empenho correspondentes.

3.4 - Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 02 (dois) servidores da secretaria responsável pelo recebimento.

3.5 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de apresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

3.6 - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei nº. 4.320/1964, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

3.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Contratante, o valor devido poderá ser acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.8 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário responsável pela pasta requisitante, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao titular daquela secretaria.

3.9 - Caso se efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

3.10 - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto nesta cláusula.

3.11 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.12 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa: 27.812.0041.2.082 **Cod. Red :** 497

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 **Fonte:** 1704

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

4.1. O prazo para início da execução dos serviços, será de 15 (quinze) dias corridos, após à expedição da AFO (autorização de fornecimento), observadas as suas especificações.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - O CONTRATANTE deverá promover a fiscalização sistemática da realização dos serviços contratados na forma do artigo 73, I e II e §1º da Lei n°. 8.666/1993.

5.2 - A fiscalização da entrega dos produtos caberá ao CONTRATANTE, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

5.3 - A CONTRATADA declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.4 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos produtos, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

5.5 - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos produtos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos mesmos não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE e de seus prepostos.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - O presente não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no seu todo ou em parte.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - A CONTRATADA assume, na forma do art. 70 e seguintes da Lei 8.666/93, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

7.3 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.4 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no processo.

8 - CLAUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8 -Das obrigações da contratante



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURAPrefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

8.1 .1. A contratante deverá, imediatamente após a emissão da autorização de fornecimento, encaminhar a arte a ser estampada no produto solicitado, para o endereço eletrônico da empresa vencedora.

8.1.2 A contratante deverá prestar as informações necessárias para garantir a execução plena do serviço.

8.1.3. A contratante deverá fiscalizar o cumprimento integral das obrigações assumidas por si ou pela empresa vencedora.

8.1.4 - A contratante deverá permitir o acesso dos empregados da vencedora nas suas dependências, para entrega dos produtos.

8.1.5 – A contratante deverá efetuar o pagamento dos produtos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal emitida pela empresa vencedora e análise do material recebido.

8.1.6 – O pagamento será realizado por meio de boleto bancário ou por meio de depositado em conta corrente vinculada ao CNPJ da empresa vencedora, a qual deverá ser informada, previamente, por meio de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, que será encaminhado para o seguinte endereço eletrônico: esportes@buzios.rj.gov.br.

8.2. -Das obrigações da Contratada

8.2.1 – A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

8.2.2. Executar os serviços conforme estabelecido no TR, garantindo o padrão de qualidade, observadas as especificações dos produtos.

8.2.3. Custear todas as despesas referentes ao frete dos produtos.

8.2.4. Manter-se em dia, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos pela Lei 8.666/93.

8.2.5. A contratada deverá manter atualizado junto à SELESP, seu cadastro de endereço eletrônico e contato telefônico.

8.2.6 Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato

9 - CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

9.1. Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

10.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições do edital e/ou do Termo de Contrato, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações, e em especial as seguintes sanções:

- a) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- b) Poderá ser aplicado cumulativamente a qualquer outra;
- c) Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.

10.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativa ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda de forma unilateral o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

10.3 - Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO



Estado do Rio de Janeiro

BÚZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

11.1 - A aceitação do serviço se dará mediante a avaliação de funcionários do CONTRATANTE que constatarão se o projeto atende a todas as especificações contidas no edital.

11.2 - Na recusa de aceitação por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá trocar as suas expensas, o material ou o produto e ou equipamento que vier a ser recusado por desatendimento às condições, características e padrões de qualidade definidas no edital.

11.3 - A aceitação do objeto será provisória nos termos do art. 73, II, "a" da Lei nº 8.666/1993 para efeito de posterior verificação da conformidade com o material com a especificação e, definitivo nos termos do art. 73, II "b" da Lei nº 8.666/1993, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

11.4 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

11.5 - A Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte emitirá o termo de recebimento (aceitação) dos produtos e a partir daquela data, iniciará a contagem do prazo de garantia;

11.6 - A aceitação pela CONTRATANTE de qualquer produto, não exime a CONTRATADA de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

12.1 - Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da Lei nº. 8.666/1993.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I ao XII, da Lei 8.666/93, sem que acarrete, para a contratada, direito a indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente, será providenciada a publicação resumida deste contrato, na Imprensa Oficial, onde são



Estado do Rio de Janeiro

BUZIOS
PREFEITURA

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

publicados os atos do Poder Executivo, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data na forma do Art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Armação dos Búzios, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato.

16.2 - E por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONTRATO em 3 (três) vias de igual forma e teor, mas para um só e único efeito, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas abaixo identificadas.

ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 17 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Luiz Augusto Braga
CNPJ: 01.616.171.0001-02
Contratante

Suprilagos Comércio e Serviços Erelli
CNPJ: 11.454.512.0001-44
Contratada

Testemunha 01	Testemunha 02
Assinatura	Assinatura
Nome	Nome
RG	RG
CPF	CPF



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 084/2023

Processo nº 9279/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: PACÍFICO E CARDOSO LTDA - EPP

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, tais como equipamentos de climatização (ar condicionados modelos split), para a efetivação do sistema de climatização das salas e do auditório da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda – SEDESER.

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: O prazo de vigência da contratação será 12 (doze), a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo para o entrega será de 60 (sessenta) dias, contados da ordem de início.

Valor: **R\$ 102.909,64** (cento e dois mil, novecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Armação dos Búzios, 11 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
Gestora do Fundo
Joice Lúcia dos Santos Salme



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 085/2023

Processo nº 4557/2022

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado pelo seu gestor.

CONTRATADA: MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Aquisição de notebooks para atender as necessidades tecnológicas das Unidades Escolares que contribuam com a facilitação do desenvolvimento das atividades escolares relacionadas à missão educacional exercida por cada professor nestas Unidades Escolares, a despesa sairá pelo Fundo Municipal de Educação

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 5.845.984,20 (cinco milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.


RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 842 de 12 de abril de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Contrato

Contrato nº 088/2023

Processo nº 5602/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pela Chefia de Gabinete.

Contratada: **NPI BRASIL CORPORATIVE SOLUTIONS LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licenciamento por prazo determinado (locação) de Soluções de Softwares prontas, aplicações para o ambiente WEB, que concatene toda a Comunicação Institucional de Governo com módulos que os integrem dados, informações e notícias do Município pertinente à Fazenda, Saúde, Turismo, Cultura, Assistência Social, Obras, Processo Seletivo, Diário Oficial e E-mails Corporativos acompanhados dos serviços de implantação; suporte técnico e operacional; capacitação; atualização corretiva e evolutiva, assim como de serviços de hospedagem (hosting) das Soluções de Softwares em Centros de Dados (datacenter) que proverão o seu acesso via internet pública, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do **Pregão presencial SRP nº 012/2023, Processo nº 5062/2022**

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: **R\$ 291.400,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais).**

Armação dos Búzios, 18 de abril de 2023.



MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **006/2023**

Contrato nº **027/2017**

Processo nº **13814/2016**

Locatário: O Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representado pela Secretaria Municipal de Administração

Locador: **LUZ CARLOS RIBEIRO GOMES**

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e reajuste ao **Contrato nº 027/2017** conforme planilha, anexa (fls. 351/353), onde consta os valores discriminados.

Reajuste: Considerando o reajuste de acordo com os índices legais previsto na Cláusula Décima (IGPM) do Contrato sob o nº. **027/2017**, o valor global do contrato passará a ser de **R\$ 51.215,16 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)**.

Valor: **R\$ 51.215,16 (cinquenta e um mil, duzentos e quinze reais e dezesseis centavos)**.

Prazo: 03/04/2023 a 02/04/2024.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 03 de abril de 2023.

Douglas Sant' Anna
Chefe de Gabinete
Matrícula: 72991
Prefeitura de Armação dos Búzios
Douglas Thomaz de Oliveira Santanna
Secretário Interino



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **002/2023**

Contrato nº **015/2021**

Processo nº **2689/2021**

Locadora: **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado pelo Gestor

Locador: **Giovani Mureb Tardelli**

Objeto: Termo de Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 015/2021 e reajuste com base no artigo 51, da Lei nº 8.245/1991.

Reajuste: Fica concedido o reajuste pelo IGPM-M (FGV) índice de: 1,01858440 %, no preço do contrato, com fundamento no art. 55, III, da Lei 8666/93 e na Cláusula Décima do Contrato nº **015/2021**, o valor global do contrato passará a ser de R\$ 50.114,40 (cinquenta mil cento e quatorze reais e quarenta centavos, conforme discriminados abaixo e planilhas apresentadas as fls. 193/194.

Valor: **R\$ 50.114,40** (cinquenta mil cento e quatorze reais e quarenta centavos)

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO
E INOVAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
PORTARIA Nº 642 de 16 de dezembro de 2022

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rodrigo Ramalho de Almeida



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: 7538/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 014/2023
- d) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VAN/FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- e) Fornecedor:
 - **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48 no valor R\$ 3.852.163,27 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 17 de abril de 2023.


Paulo Henrique de Lima Santana
Pregoeiro



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 014/2023

Data do Certame:

Processo Adm: 7538/2022

Objeto: Constitui objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos e Van /Furgão Tipo Ambulância, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

Fornecedor		CNPJ:				
PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA		08.189.056/0001-				
Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	VAN 21 LUGARES	UNID	MERCEDES/S	2,000	227.671,5800	455.343,16
2	VAN/FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO U TI MÓVEL COMPLETA - TIPO D São itens obrigatórios nesta modalidade: Cor branca; Veículo novo 0km; Sinalizador ótico e acústico; Maca com rodas e articulada; Dois suportes de soro; Cadeira de rodas dobrável; Instalação de rede de oxigênio com régua tripla para permitir a alimentação de respirador; Cilindro portátil de oxigênio como descrito no item anterior; Respirador ciclado a pressão ou volume não eletrônico (obrigatório que exista pelo menos um respirador a volume disponível); Monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não invasivo); Bomba de infusão com bateria e equipo;	UNID	RENAULT/FUI	5,000	301.680,0000	1.508.400,00
3	VEÍCULO 7 LUGARES	UNID	GM/SPIN	3,000	71.358,5700	214.075,71
4	VEÍCULO HATCH	UNID	FIAT/MOBI	12,000	44.712,0000	536.544,00
5	VEÍCULO SEDAN	UNID	FIAT/CRONO	24,000	47.408,3500	1.137.800,40
					SubTotal R\$:	3.852.163,27
					Total Geral R\$:	3.852.163,27



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Subsecretaria de Licitações

744

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 7538/2022, Pregão Presencial nº 014/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

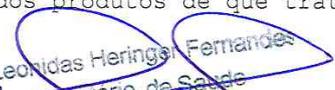
- a) Processo licitatório Nº: 7538/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 014/2023
- a) Objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E VAN/FURGÃO TIPO AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

b) Fornecedores:

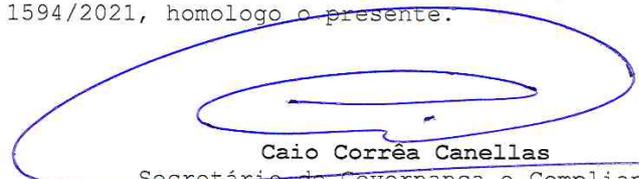
- **PORTO & PORTO LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.189.056/0001-48 no valor R\$ 3.852.163,27 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e sete centavos);

Armação dos Búzios/RJ, 17 de abril de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.


LEONIDAS HERINGER FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.


Caio Corrêa Canellas
Secretário de Governança e Compliance



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS  Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ
FUNDEB

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.

1 Aos três dias do mês de março de dois mil e vinte três, às nove horas, reuniram-se presencialmente em caráter
2 ordinário, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais de Educação, situada na Avenida José Bento
3 Ribeiro Dantas, nº 1785, Mangueiros - Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28953-814, salas: 2 (dois) e 4 (quatro),
4 os seguintes membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB: 1. Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
5 CARDOSO; 2. Sra. MONICA DE ALMEIDA GAMA; 3. Sra. MARCELLE NADER DE LUCENA; 4.
6 Sra. DAFNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO; 5. RAFAELA CORRÊA CAPUTO; 6.
7 PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH; 7. Sr. LEANDRO FURTADO; 8. Sr. JOSÉ RICARDO DA
8 SILVA BEMQUERER; 9. Sra. ESILA PEREIRA DE ANDRADE. Ausências justificadas: Beatriz
9 Bonifácio Jardim Nascimento, Claudeir Borges Rangel Júnior, Maria Luísa Torres Martinho Manhães, Marta
10 de São Paulo, Patrícia da Silva Ribeiro Chaves, Rosemeire dos Anjos Temoteo Rios e Viviane Souza da
11 Silveira. A Presidente iniciou a pauta: análise das informações referentes ao Parecer Anual 2022. A Sra.
12 Bárbara Moreira Dias informou: que o Parecer para prestação de contas do PNATE foi prorrogado para o dia
13 29/04/2023, de acordo com a Resolução nº 01, de 27/02/2023; que o email institucional do Conselho com o
14 domínio @gov.br já foi criado pela Prefeitura do Município; que os Conselheiros devem criar seus emails
15 individuais com o domínio @gov.br para cadastramento até julho, exceto a Presidente e a Vice-Presidente
16 que precisam ser cadastradas de imediato no SISCACS. O Sr. Alexander Ferreira Santos, ex-Presidente do
17 CACS-FUNDEB, informou: que há pendência de julho/agosto de 2022 no SIOPE, que já foi lançado pela
18 Prefeitura, faltando apenas a validação necessária, qual seja, a sua e da atual Presidente, ressaltando que só é
19 possível após o cadastramento; que as prestações de contas foram feitas até outubro/2022. A Sra. Monica de
20 Almeida Gama propôs que fosse questionado em ofício como foi gasto o valor do PNATE em 2022. Foi
21 requerido a emissão de ofício para a SEMED pedindo a análise da execução orçamentária referente aos
22 fundos do FUNDEB/2022, bem como o requerimento de email com o domínio @gov.br para a Presidente e
23 Vice-Presidente. Foi solicitado ao ex-Presidente Alexander Ferreira Santos que apresente na próxima
24 reunião, agendada para 14/03 às 9h, os dados de 2022 para confecção do respectivo Parecer. Foi trazido a
25 pauta a indicação feita pela Sra. Viviane Souza da Silveira, através do whatsapp, para participação do
26 Conselho no I Seminário Nacional dos CACS-FUNDEB que ocorrerá nos dias 12 a 14 de abril/2023 no
27 estado do Paraná, sendo informado, pela Sra. Bárbara Moreira Dias, a necessidade de abertura de processo
28 para requerimento e análise do pedido junto a SEMED. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Dafné
29 Stephanie Rodrigues de Brito, Secretária do CACS-FUNDEB, redigi a presente Ata que vai por mim assinada
30 e por todos os participantes presentes. Armação dos Búzios, 03 de março de 2023.

31 Dafné Stephanie Rodrigues de Brito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

CACS **FUNDEB** Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Armação dos Búzios - RJ

Ana Carolina dos S. Cardoso
ANA CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO

Poder Executivo (Titular)

falta
ANA CAROLINA DE SOUZA VAZ
Poder Executivo (Suplente)

falta
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MELO
Poder Executivo (Titular)

falta
ADRIANA FREIRE NOVAES
Poder Executivo (Suplente)

falta justificada
MARTA DE SÃO PAULO
Professores (Titular)

falta
MONICA DE ALMEIDA GAMA
Professores (Suplente)

Leandro Furtunado
LEANDRO FURTUNADO

Servidores Técnico-Administrativo (Titular)

Dafne Stephanie Rodrigues de Brito
DAFNE STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO

Servidores Técnico-Administrativo (Suplente)

falta justificada
ROSEMEIRE DOS ANJOS TEMOTEO RIOS
Diretores (Suplente)

falta justificada
PATRICIA DA SILVA RIBEIRO CHAVEZ
Pais/Responsáveis (Suplente)

falta
FERNANDA NERIS NOGUEIRA DE LIMA
Pais/Responsáveis (Titular)

Priscila Cassia Paes Frohlich
PRISCILA CASSIA PAES FROHLICH
Pais/Responsáveis (Suplente)

falta justificada
BEATRIZ BONIFÁCIO JARDIM NASCIMENTO
Estudantes (Titular)

falta
GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
Estudantes (Suplente)

falta
VANÚZIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Titular)

falta
JOSELI CLAUDINA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Suplente)

falta justificada
MARIA LUÍSA TORRES MARTINHO MANHÃES
CME (Titular)

falta justificada
VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA
CME (Suplente)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS
FUNDEB

Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Armação dos Búzios - RJ

falta justificada
CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR
Conselho Tutelar (Titular)

falta
ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselho Tutelar (Suplente)

Jose Ricardo S. P. Ferreira
JOSE RICARDO DA SILVA REMQUELER
Sociedade Civil (Titular)

Falta por falta de comparecimento
ESTILA PEREIRA DE ANDRADE
Sociedade Civil (Suplente)

falta
MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS
Sociedade Civil (Titular)

falta
ROBERTA GUALBERTO COUTINHO
Sociedade Civil (Suplente)

falta
VIVIANE PTROVITT PEREIRA
Escolas Quilombolas (Titular)

falta
ELIZABETH FERNANDES DE COUTO SILVA
Escolas Quilombolas (Suplente)

Barbara Ferreira Dias
BARBARA FERREIRA DIAS
Subcoordenadora dos Órgãos Colegiados

Rafaela Caputo
RAFAELA CORRÊA CAPUTO
Pais/Responsáveis (Titular)
Presidente

Marcelle Nader de Lucena
MARCELLE NADER DE LUCENA
Diretores (Titular)
Vice-Presidente

Alexandre Ferreira Gomes



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.

1 Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte três, às dezoito horas, reuniram-se online em caráter
2 extraordinário, através do aplicativo Google Meet, link: <<https://meet.google.com/omt-rfwx-pjz>>, o Sr.
3 Alexander Ferreira Santos, a Sra. Bárbara Moreira Dias, e os seguintes membros do Conselho Municipal do
4 CACS-FUNDEB: 1. Sra. RAFAELA CORRÊA CAPUTO; 2. Sra. MARCELLE NADER DE LUCENA;
5 3. Sra. DAFNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO; 4. Sra. ESILA PEREIRA DE ANDRADE; 5.
6 Sra. VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA; 6. Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA BEMQUERER; 7. Sra.
7 PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH; 8. Sra. ADRIANA FREIRE NOVAES; 9. Sra. MARTA DE
8 SÃO PAULO. Ausência justificada: Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento. A Presidente iniciou a pauta:
9 leitura e apreciação do Parecer 2022 e, assuntos gerais. O Parecer 2022 foi lido pela Presidente e
10 compartilhado em tela. A Sra. Adriana Freire Novaes ingressou às 18h22min. A Sra. Marta de São Paulo
11 ingressou às 18h24min. Após, a Presidente prosseguiu para a votação de aprovação ou reprovação do Parecer
12 2022, tendo 7 (sete) votos a favor da APROVAÇÃO e 2 (duas) abstenções. A Sra. Fernanda Neris Nogueira
13 de Lima ingressou às 18h32min. A Sra. Adriana Freire Novaes informou que não sabia que deveria estar
14 presente nas Reuniões Ordinárias/Extraordinárias, que acreditava contar apenas quando da falta do titular e,
15 que não foi informada pelo mesmo quando de suas ausências e, por isto, não concorda em ter recebido “falta”.
16 A Sra. Viviane Souza da Silveira disse estar na mesma situação e que a titular teria inclusive saído do CME
17 (Conselho Municipal de Educação). A Sra. Bárbara Moreira Dias tomou a palavra: ressaltou que as Atas
18 deveriam ser revistas para constar apenas os presentes; que era importante observar que essa informação de
19 presença/falta é verificada pelo Ministério Público; que os documentos requisitados pela Controladoria do
20 Município já foram encaminhados, tanto em forma digital quanto física, no dia 16/03/2023, sendo que o
21 prazo era até o dia 20/03/2023. A Presidente salientou que na próxima Reunião Ordinária, agendada para o
22 dia 11/04, serão apresentadas as folhas de pagamento referentes a janeiro e fevereiro/2023. A Sra. Bárbara
23 Moreira Dias disse ter convidado a Sra. Fernanda Brito para estar presente nesta Reunião a fim de auxiliar
24 na explicação dos dados apresentados. O Sr. Alexander Ferreira Santos disse que pediu ao Sr. Carlos do RH
25 da SEMED para encaminhar as folhas de pagamento em excel e dividida por escolas. A Sra. Bárbara Moreira
26 Dias pediu indicação para a Sra. Viviane Souza da Silveira quanto ao procedimento adotado no Município
27 de Cabo Frio. A Sra. Viviane Souza da Silveira informou que em Cabo Frio os Conselheiros recebem por
28 email as planilhas e os extratos bancários antecipadamente para conferência. A Sra. Bárbara Moreira Dias
29 pediu então se a Sra. Viviane Souza da Silveira poderia fornecer o modelo que utiliza no Município
30 supracitado, o que foi aceito pela mesma. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Dafné Stephanie Rodrigues
31 de Brito, Secretária do CACS-FUNDEB, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e por todos os
32 participantes presentes. Armação dos Búzios, 21 de março de 2023.
33 Dafné Stephanie Rodrigues de Brito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB



Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

falta
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO
Poder Executivo (Titular)

falta
ANA CAROLINA DE SOUZA VAZ
Poder Executivo (Suplente)

falta
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MELO
Poder Executivo (Titular)

[Handwritten Signature]
ADRIANA FREIRE NOVAES
Poder Executivo (Suplente)

[Handwritten Signature]
MARTA DE SÃO PAULO
Professores (Titular)

falta
MONICA DE ALMEIDA GAMA
Professores (Suplente)

[Handwritten Signature]
LEANDRO FURTADO
Servidores Técnico-Administrativo (Titular)

[Handwritten Signature]
DAPNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO
Servidores Técnico-Administrativo (Suplente)

falta
ROSEMEIRE DOS ANJOS TEMOTEIO RIOS
Diretores (Suplente)

falta
PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO CHAVEZ
Pais/Responsáveis (Suplente)

[Handwritten Signature]
FERNANDA NERIS NOGUEIRA DE LIMA
Pais/Responsáveis (Titular)

[Handwritten Signature]
PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH
Pais/Responsáveis (Suplente)

[Handwritten Signature]
BEATRIZ BONIFÁCIO JARDIM NASCIMENTO
Estudantes (Titular)

falta
GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
Estudantes (Suplente)

falta
VANÚZIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Titular)

falta
JOSELI CLAUDINA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Suplente)

falta
MARIA LUÍSA TORRES MARTINHO MANILÃES
CME (Titular)

[Handwritten Signature]
VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA
CME (Suplente)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS  Conselho de Acompanhamento
FUNDEB e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

falta
CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR
Conselho Tutelar (Titular)

José Ricardo da Silva
JOSÉ RICARDO DA SILVA MENEZES
Sociedade Civil (Titular)

falta
ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselho Tutelar (Suplente)

Esila Pereira de Andrade
ESILA PEREIRA DE ANDRADE
Sociedade Civil (Suplente)

falta
MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS
Sociedade Civil (Titular)

falta
ROBERTA GUALBERTO COUTINHO
Sociedade Civil (Suplente)

falta
VIVIANE PTROVIT PEREIRA
Escolas Quilombolas (Titular)

falta
ELIZABETH FERNANDES DE COUTO SILVA
Escolas Quilombolas (Suplente)

BÁRBARA MORÉIRA DIAS ^{OK}
Subcoordenadora dos Órgãos Colegiados

Rafaela Caputo
RAFAELA CORRÊA CAPUTO
Pais/Responsáveis (Titular)
Presidente

Marielle Nader de Lucena
MARIELLE NADER DE LUCENA
Diretores (Titular)
Vice-Presidente

Alexandra Ferreira Santos



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios -RJ

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.

1 Aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte três, às nove horas, reuniram-se presencialmente em
2 caráter ordinário, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais de Educação, situada na Avenida José
3 Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manginhos - Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28953-814, salas: 2 (dois) e 4
4 (quatro), contato: cacsfundeb@educacaobuzios.net e cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br, a Sra. Bárbara
5 Moreira Dias, os Srs. Carlos Alberto da Silva e Alexander Ferreira Santos, os seguintes membros do
6 Conselho Municipal do CACS-FUNDEB: 1. Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO, 2. Sra.
7 MARTA DE SÃO PAULO; 3. Sra. MARCELLE NADER DE LUCENA; 4. Sra. DAFNÉ STEPHANIE
8 RODRIGUES DE BRITO; 5. Sr. LEANDRO FURTADO; 6. Sra. RAFAELA CORRÊA CAPUTO; 7.
9 Sra. FERNANDA NERIS NOGUEIRA DE LIMA; 8. Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA BEMQUERER;
10 9. Sra. ESILA PEREIRA DE ANDRADE. Ausências justificadas: Patrícia da Silva Ribeiro Chavez, Beatriz
11 Bonifácio Jardim Nascimento, Viviane Souza da Silveira. A Presidente iniciou a pauta: a) análise documental
12 e confecção do Parecer referente a 2022; b) verificação e saneamento das pendências dos anos anteriores; c)
13 assuntos gerais. A secretária, Dafné Stephanie Rodrigues de Brito, deu ciência ao Conselho: sobre os emails
14 institucionais, conforme verificado acima; do pedido já realizado dos emails com domínio gov.br para cada
15 conselheiro; e, sobre o requerimento de documentação pela Controladoria. A Sra. Bárbara Moreira Dias
16 salientou que o Parecer é encaminhado para a Controladoria. O ex-Presidente do Conselho, Alexander Ferreira
17 Santos, disse: que os relatórios do 5º e 6º bimestres de 2022 estão prontos, mas pendentes de validação,
18 devido a irregularidade no SISCACS; que a mesa atual somente poderá validar após seu cadastro; que os
19 dados para consulta estão disponíveis no sítio eletrônico do Sistema Integrado de Gestão Fiscal do Município
20 (SIGFIS); que na análise das folhas de pagamento não encontraram nenhuma irregularidade; que o município
21 empenhou 30,95% do orçamento de 2022 na Educação; que o valor do superávit do ano anterior, sendo até
22 10% da arrecadação anual, é repassado para utilização no primeiro quadrimestre do exercício seguinte; que
23 caso o valor do superávit ultrapasse 10% da arrecadação anual, a diferença será repassada aos servidores da
24 Educação; que diante do exposto, apresenta parecer positivo para aprovação das contas de 2022, juntando
25 neste ato documento. A Presidente, diante do apresentado anteriormente, trouxe ao Colegiado a votação da
26 aprovação, reprovação ou aprovação com ressalva do Parecer referente a 2022, sendo APROVADO por
27 unanimidade pelos Conselheiros presentes, não tendo nenhuma abstenção. Fica designada a 3ª Reunião
28 Extraordinária para o dia 21/03 das 18h às 20h, que será realizada na modalidade online, através do Google
29 Meet, tendo a seguinte pauta: a) Leitura e Apreciação do Parecer de 2022; e, b) Assuntos Gerais. Nada mais
30 havendo para ser tratado, eu, Dafné Stephanie Rodrigues de Brito, Secretária do CACS-FUNDEB, redigi a
31 presente Ata que vai por mim assinada e por todos os participantes presentes. Armação dos Búzios, 14 de
32 março de 2023. Dafné Stephanie R. de Brito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS  Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Armação dos Búzios - RJ
FUNDEB

Ana Cláudia dos Santos Cardoso
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO
Poder Executivo (Titular)

falta
ANA CAROLINA DE SOUZA VAZ
Poder Executivo (Suplente)

falta
FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MELO
Poder Executivo (Titular)

falta
ADRIANA FREIRE NOVAES
Poder Executivo (Suplente)

Marta de São Paulo
MARTA DE SÃO PAULO
Professores (Titular)

falta
MONICA DE ALMEIDA GAMA
Professores (Suplente)

Leandro Furtado
LEANDRO FURTADO
Servidores Técnico-Administrativo (Titular)

Dafné Stephanie Rodrigues de Brito
DAFNE STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO
Servidores Técnico-Administrativo (Suplente)

falta
ROSEMEIRE DOS ANJOS TEMOTEO RIOS
Diretores (Suplente)

falta justificada
PATRÍCIA DA SILVA RIBEIRO CHAVEZ
Pais/Responsáveis (Suplente)

Fernanda Nery N. de Lima
FERNANDA NERIS NOGUEIRA DE LIMA
Pais/Responsáveis (Titular)

falta
PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH
Pais/Responsáveis (Suplente)

falta justificada
BEATRIZ BONIFÁCIO JARDIM NASCIMENTO
Estudantes (Titular)

falta
GABRIEL OLIVEIRA DE SOUSA
Estudantes (Suplente)

falta
VANÚZIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Titular)

falta
JOSELI CLAUDINA DA CONCEIÇÃO
Estudantes (Suplente)

falta
MARIA LUÍSA TORRES MARTINHO MANHÃES
CME (Titular)

falta justificada
VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA
CME (Suplente)



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

falta
CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR
Conselho Tutelar (Titular)

falta
ADRIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
Conselho Tutelar (Suplente)


JOSE RICARDO DA SILVA BEMMERER
Sociedade Civil (Titular)


ESILA PEREIRA DE ANDRADE
Sociedade Civil (Suplente)

falta
MARIA IZOLINA PORTO CAMPOS
Sociedade Civil (Titular)

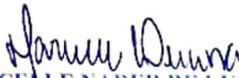
falta
ROBERTA GUALBERTO COUTINHO
Sociedade Civil (Suplente)

falta
VIVIANE PTROVITT PEREIRA
Escolas Quilombolas (Titular)

falta
ELIZABETH FERNANDES DE COUTO SILVA
Escolas Quilombolas (Suplente)


BÁRBARA MOREIRA DIAS
Subcoordenadora dos Órgãos Colegiados


RAFAELA CORRÊA CAPUTO
Pais/Responsáveis (Titular)
Presidente


MARCELE NADER DE LUCENA
Diretores (Titular)
Vice-Presidente




CARLOS A. SILVA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS  Conselho de Acompanhamento
FUNDEB e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB) DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS-RJ.

1 Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte três, às treze horas e trinta minutos, reuniram-se
2 presencialmente em caráter ordinário, nas dependências da Sede dos Conselhos Municipais de Educação,
3 situada na Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 1785, Manguinhos - Armação dos Búzios-RJ, CEP: 28953-
4 814, salas: 2 (dois) e 4 (quatro), contato: cacsfundeb@educacaobuzios.net e cacs.fundeb@buzios.rj.gov.br,
5 os seguintes membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB: 1. Sra. ANA CLÁUDIA DOS SANTOS
6 CARDOSO, 2. Sra. MARTA DE SÃO PAULO; 3. Sra. MARCELLE NADER DE LUCENA; 4. Sra.
7 DAFNÉ STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO; 5. Sr. LEANDRO FURTADO; 6. Sra. RAFAELA
8 CORRÊA CAPUTO; 7. Sra. PRISCILA PAES FROHLICH; 8. Sr. FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS
9 MELO; 9. Sra. ESILA PEREIRA DE ANDRADE; 10. Sra. VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA; 11. Sr.
10 CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR. Ausências justificadas: Beatriz Bonifácio Jardim Nascimento,
11 Adriana Freire Novaes, José Ricardo da Silva Bemquerer, Fernanda Neris Nogueira de Lima, Rosemeire dos
12 Anjos Temoteo Rios. A Presidente iniciou a pauta: a) Análise de documentação 1º Bimestre/2023; c, b)
13 Assuntos Gerais. A Sra. Viviane Souza da Silveira questionou sobre como ter acesso aos ofícios recebidos e
14 as planilhas. A Sra. Dafné Stephanie Rodrigues de Brito respondeu que os anexos serão encaminhados para
15 o email de cada Conselheiro e será compartilhado o acesso ao drive. A Sra. Viviane Souza da Silveira
16 requereu o envio dos extratos das contas bancárias e planilhas de pagamentos mensalmente ao Conselho. A
17 Sra. Dafné Stephanie Rodrigues de Brito, secretária deste Conselho, informou: que ainda não foi feito o
18 aceite no SISCACS, uma vez que a Presidente e Vice-Presidente não receberam o email para validação; que
19 já foi reiterado o pedido dos emails institucionais; que a participação do Conselho no I Seminário Nacional
20 dos CACS-FUNDEB não foi autorizada pela SEMED, conforme Ofício/GAB/173/2023, uma vez que faz-se
21 necessário um período de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência para análise; que não há pendências
22 com a 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Cabo Frio, esclarecendo os emails recebidos e enviados.
23 Após, o Conselho fez os seguintes requerimentos: que seja reiterado o pedido dos emails institucionais; que
24 seja requerido a disponibilidade integral da Sra. Dafné Stephanie Rodrigues de Brito, servidora lotada na E.
25 M. Nicomedes Theotônio Vieira, uma vez que há grande demanda técnica, sem prejuízos para a mesma e
26 com as devidas adequações remuneratórias; que seja requerido a Coordenação de RII da SEMED as folhas
27 de ponto e de pagamento, separadas por unidade escolar, além do valor que tiver sido repassado pelo
28 FUNDEB referente ao período analisado, todos em arquivo digital com dados abertos em excel; que seja
29 reiterado o Ofício nº 005/2023, onde foi requerido as planilhas com os valores de entrada e saída do



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS - FUNDEB

CACS FUNDEB Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ

30 PNATE/2022, com a descrição de como foi utilizado, bem como extrato da conta bancária correspondente;
31 que seja requerido a SEMED o calendário de eventos da Uncme, uma vez que esta Secretaria é associada;
32 que seja requerido o modelo de requerimento para publicação de cards das reuniões deste Conselho nas redes
33 sociais; que seja emitido ofício ao Sr. Rodrigo Ramalho, secretário da SEMED, a fim de esclarecer quanto a
34 insuficiência temporal ter decorrido pelo fato do edital, do referido Seminário, ter sido publicado no dia
35 08/03/2023, conforme documento a ser anexado. Nada mais havendo para ser tratado, eu, Dafné Stephanie
36 Rodrigues de Brito, Secretária do CACS-FUNDEB, redigi a presente Ata que vai por mim assinada e por
37 todos os participantes presentes. Armação dos Búzios, 11 de abril de 2023.
38 Dafné Stephanie R. de Brito.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

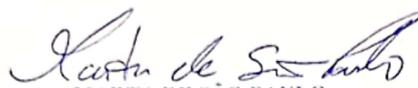
CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - CACS - FUNDEB

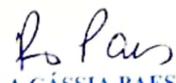


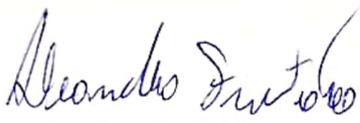
Conselho de Acompanhamento
e Controle Social do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento
da Educação Básica Armação dos Búzios - RJ


ANA CLÁUDIA DOS SANTOS CARDOSO
Poder Executivo (Titular)


FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MELO
Poder Executivo (Titular)

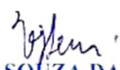

MARTA DE SÃO PAULO
Professores (Titular)


PRISCILA CÁSSIA PAES FROHLICH
Pais/Responsáveis (Suplente)


LEANDRO FURTADO
Servidores Técnico-Administrativo (Titular)


DAFNE STEPHANIE RODRIGUES DE BRITO
Servidores Técnico-Administrativo (Suplente)


CLAUDEIR BORGES RANGEL JÚNIOR
Conselho Tutelar (Titular)


VIVIANE SOUZA DA SILVEIRA
CME (Suplente)


ESILA PEREIRA DE ANDRADE
Sociedade Civil (Suplente)


RAFAELA CORRÊA CAPUTO
Pais/Responsáveis (Titular)
Presidente


MARCELLE NADER DE LUCENA
Diretores (Titular)
Vice-Presidente



BÚZIOS
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **EDUARDO PEREIRA DE BARROS**, CPF nº 744.628.577-04, para exercer a função de fiscal do processo nº 2517/2023, referente a contratação **E.J.I. FIEL TURISMO**, empresa especializada em locação de veículo tipo ônibus, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 06 de abril de 2023.

Eduardo Pereira Barros
CPF: 744.628.577-04
Fiscal do Contrato

Rodrigo Ramalho de Almeida.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Port nº.642 de 16 de dezembro de 2022.



BÚZIOS
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Designação de Fiscal

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas, RESOLVE:

Designar o servidor, **EDUARDO PEREIRA DE BARROS**, CPF nº 744.628.577-04, para exercer a função de fiscal do processo nº 6821/2022 e nº 2700/2023, referente a contratação DUO SANTOS COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI, empresa especializada, em locação de veículos, tipo ônibus, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2023.

Eduardo Pereira Barros
CPF: 744.628.577-04
Fiscal do Contrato

Rodrigo Ramalho de Almeida.
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.
Port nº.642 de 16 de dezembro de 2022.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

ATA DE REUNIÃO Nº2/2023

Aos **vinte e sete** dias do mês de **março** de dois mil e vinte e três, **quinta-feira**, às catorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, situada à Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 844, Vila Caranga, Armação dos Búzios, CEP 28.950-000, reuniu-se a Comissão do Programa Bolsa Atleta, com a finalidade de verificar os processos administrativos que cuidam da prestação de contas e processos de concessão do programa supramencionado; Compareceu à reunião o senhor Marco Antônio Moojen Menezes – presidente da comissão, Roberto Braga da Cunha – membro relator, Mariana Braga da Cunha – membro, Dra. Larissa Gonçalves Couto – membro representante da Procuradoria Geral do Município, bem como compareceu Excelentíssimo Sr. Nilton César Alves de Almeida – vereador nesta circunscrição, todos nomeados por meio da Portaria nº 24, de 03 de janeiro de 2022; Aberta a reunião e estando todos os integrantes da comissão presentes, passou-se a analisar os procedimentos administrativos; Analisou-se o processo nº**447/2023**, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 20, do atleta **Denilson carvalho Nunes**, modalidade esportiva Karatê, e com base na documentação acostada - **DECISÃO: Aprovação das contas, sem renovação automática para o ano de 2023**; Analisou-se o processo nº**516/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.29, do atleta **Fontinelle Roberto de Souza Mello Lopes Filho**, modalidade esportiva Surf, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**513/2023**, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 27, do atleta **José Eduardo Fernandes de Oliveira**, modalidade esportiva Surf, e com base na documentação acostada - **DECISÃO: Aprovação das contas, sem renovação automática para o ano de 2023**; Analisou-se o processo nº **475/2023**, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.22, do atleta **Juan Combothanassis Ali**, modalidade esportiva canoa havaiana e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional**, já que o valor integral recebido foi utilizado em conformidade com a lei 816/2010; Analisou-se o processo nº**312/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.36, do atleta **Bernardo Fertonani Grubel**, modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**; Analisou-se o processo nº**390/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.88, do atleta **Robésio Ribeiro Guimarães Neto**, modalidade esportiva Jiu-Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional**;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Analisou-se o processo nº261/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.26, do atleta **Kauê da Silva Postimo**, modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**;Analisou-se o processo nº518/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.94, do atleta **João Pedro Nicolite**, modalidade esportiva Jiu Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**;Analisou-se o processo nº 442/2023, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.37, do atleta **Lucas Quintanilha Guimarães**, modalidade esportiva canoa havaiana e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**;Analisou-se o processo nº 361/2023, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.29, do atleta **Luan Reis de Azevedo**, modalidade esportiva canoa havaiana e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**; Analisou-se o processo nº 338/2023, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.167, do atleta **Paco Diego André Sabater Casiti**, modalidade esportiva Golf e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, sem renovação automática para o ano de 2023**.Analisou-se o processo nº 294/2023, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.41, do atleta **Maria Clara Almeida Santos**, modalidade esportiva Hipismo e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**;Analisou-se o processo nº 120/2023, com parecer favorável da Controladoria Geral à fl.35, do atleta **Pedro Wuhl Fontan**, modalidade esportiva Judô e com base na documentação acostada, eis a **DECISÃO** da ilustre comissão: **Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**;Analisou-se o processo nº357/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.27, do atleta **Arthur Pinto Duarte**, modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**;Analisou-se o processo nº55/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.39, da atleta **Paloma Olivero Pardo**, modalidade esportiva jiu-jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº502/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.46, do atleta **Eduardo de Brito Ramos**, modalidade esportiva Atletismo, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº507/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.39, do atleta **Hádrian Ferreira de Oliveira**, modalidade esportiva Jiu-Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional**;



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Analisou-se o processo nº**507/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.52, do atleta **Iris Ribeiro Nascimento** modalidade esportiva Atletismo, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional**; Analisou-se o processo nº**440/2023**, com parecer positivo da Controladoria Geral à fl. 61, do atleta **Aretha Maria Silveira Nunes**, modalidade esportiva Karatê, e com base na documentação acostada - **DECISÃO: Aprovação das contas, sem renovação automática para o ano de 2023**; Analisou-se o processo nº**519/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.61, do atleta **André Ygor Pereira de Brito**, modalidade esportiva Jiu-Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional**; Analisou-se o processo nº**534/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.53, do atleta **Erinaldo dos Santos Silva**, modalidade esportiva ciclismo, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**436/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.42, do atleta **Theo Cuiabano Parreira Fresia**, modalidade esportiva surf, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, sem renovação automática para o ano de 2023**; Analisou-se o processo nº**200/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.42, do atleta **Pedro Márcio Viana dos Santos**, modalidade esportiva Jiu- Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional**; Analisou-se o processo nº**470/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.28, do atleta **Bruno Pereira Lima**, modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**225/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.33, do atleta **Guilherme Lopes Santana**, modalidade esportiva surf, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**379/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.68, do atleta **Juarez Moreira da Costa**, modalidade esportiva Ciclismo, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**483/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.72, do atleta **Leonardo Monteiro Brandão**, modalidade esportiva Judô, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual**; Analisou-se o processo nº**313/2023**, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.66, da atleta **Sophia Mobarak Gonçalves**, modalidade esportiva Judô, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação das contas, com renovação**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

automática para o ano de 2023, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº484/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.70, do atleta **Gabriel Monteiro Brandão**, modalidade esportiva Judô, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº404/2023, com o parecer positivo com ressalvas da Controladoria Geral à fl.26, da atleta **Maria Cristina Muto**, modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, sem renovação automática para o ano de 2023; Analisou-se o processo nº424/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.87, do atleta **Dailton Alves Vidal**, modalidade esportiva Jiu Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional; Analisou-se o processo nº350/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.54, do atleta **Wilson Carvalho Ferreira**, modalidade esportiva Jiu Jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria internacional; Analisou-se o processo nº214/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.55, do atleta **Leiner Fernandes Campino Cordeiro**, modalidade esportiva Karatê, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria Potencial Descoberto; Analisou-se o processo nº467/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.28, do atleta **Lucas Santos Martins Ferreira**, modalidade esportiva Canoa Havaiana, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional; Analisou-se o processo nº866/2023, com o parecer negativo da Controladoria Geral à fl.53, do atleta **Emanuel Ferreira Raiol**, modalidade esportiva Canoa Havaiana, verificando-se que a atleta não comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Rejeição** das contas, sem renovação automática para o ano de 2023; Analisou-se o processo nº491/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.5117, do atleta **Ranyeri Nunes de Oliveira** modalidade esportiva Para Jiu jitsu, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, com renovação automática para o ano de 2023, na categoria nacional; Analisou-se o processo nº57/2023, com o parecer positivo da Controladoria Geral à fl.46, do atleta **Juan Matias Oliveiro Pardo** modalidade esportiva Judô, verificando-se que a atleta comprovou a utilização integral do recurso recebido na forma da lei **DECISÃO: Aprovação** das contas, sem renovação automática para o ano de 2023;

Analisou-se os processos de concessão, Analisou-se o processo nº2477/2023, da atleta **Sarah Isabela Resende Silva**, modalidade esportiva Hipismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO: pelo DEFERIMENTO**, para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº3383/2023, do atleta **Hugo Netto Aleixo**, modalidade esportiva



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Surf, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria estadual;

Analisou-se o processo nº3281/2023, do atleta **Aysha Quintanilha Ratto**, modalidade esportiva Surf, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria nacional; Analisou-se o processo nº3266/2023, do atleta **Matheus Gregório Drumond de Oliveira**, modalidade esportiva Canoa Havaiana, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº3008/2023, do atleta **Chiara Teixeira Giannelli**, modalidade esportiva hipismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº2808/2023, do atleta **Henri de Almeida Tardelli**, modalidade esportiva Judô, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº3323/2023, do atleta **Bruna Ricart Ramos Soares**, modalidade esportiva hipismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, para a categoria estadual; Analisou-se o processo nº3173/2023, do atleta **Rafael Dutra de Almeida**, modalidade esportiva basquete, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo INDEFERIMENTO; Analisou-se o processo nº3231/2023, do atleta **Luiz Paulo Oliveira de Souza**, modalidade esportiva Fisiculturismo, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo INDEFERIMENTO; Analisou-se o processo nº3410/2023, do atleta **Heitor Benitto Frank Barbosa** modalidade esportiva Vôlei, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, na categoria nacional; Analisou-se o processo nº3008/2023, do atleta **Davi Soares Bittencourt** modalidade esportiva Jiu-jitsu, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo INDEFERIMENTO; Analisou-se o processo nº1159/2023, do atleta **Cassio José de Oliveira Gonçalves** modalidade esportiva Fisiculturismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3288/2023, do atleta **Marcelo de Camargo Martins Ferreira** modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3402/2023, do atleta **Paulo Roberto de Macedo da Silva** modalidade esportiva judô, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo DEFERIMENTO, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3430/2023, do atleta **Thamires Balduci Cherigath da Silva** modalidade esportiva Muay Thai, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, na categoria estadual ;

Analisou-se o processo nº1590/2023, do atleta Lucas Simas Bender modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3315/2023, do atleta Simone Fernandes Pianes Alves modalidade esportiva ciclismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3267/2023, da atleta Maria Clara da Cruz Machado modalidade esportiva vôlei de praia, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, na potencial Futuro; Analisou-se o processo nº3245/2023, da atleta Juan Matias Oliveiro Pardo modalidade esportiva canoa havaiana, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, no potencial descoberto; Analisou-se o processo nº2771/2023, da atleta Paulo Henrique da Silva Gonçalves modalidade esportiva Jiu Jitsu, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº3326/2023, da atleta Arthur Almeida de Andrade modalidade esportiva canoa havaiana , verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº3065/2023, da atleta Josué Ribeiro Moraes modalidade esportiva jiu jitsu, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº3331/2023, da atleta kaio Gonçalves Gomes, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº3407/2023, da atleta Inti Nahuel Sanchez de Souza, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº3161/2023, da atleta Felipe Rodrigues, na modalidade canoa havaiana, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**; Analisou-se o processo nº2258/2023, do atleta Edivaldo de Souza Ferreira modalidade esportiva atletismo, verificando-se que a atleta cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **DEFERIMENTO**, na categoria estadual; Analisou-se o processo nº3228/2023, da atleta Renata dos Santos Silva, modalidade esportiva Fisiculturismo, verificando-se que a atleta não cumpriu integralmente os requisitos previstos para a concessão da bolsa atleta **DECISÃO:** pelo **INDEFERIMENTO**

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Roberto Braga da Cunha, membro relator, bem como vai assinada por todos os presentes.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

Marco Antônio Moojen Menezes
(Presidente da comissão)

Roberto Braga da Cunha
(Membro Relator)

Mariana Braga da Cunha
(Membro)

Dra. Larissa Gonçalves Couto
(Representante da Procuradoria Geral)

Vereador Nilton César Alves de Almeida
(Representante do Poder Legislativo)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO – CMS AB



Armação dos Búzios, 14 de abril de 2023.

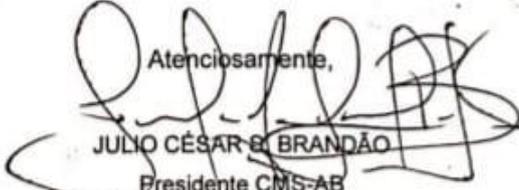
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

Ofício de publicação nº 42/2023 – 4º Reunião Ordinária CMS-AB

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, da Lei Municipal Nº 1.081, de 16 de janeiro de 2015, CONVOCA, todos os membros do colegiado e a população em geral para a 4º REUNIÃO ORDINÁRIA que será realizada na Quadrangular Church Búzios, Rua: Um, 36 Cruzeiro Rasa, Armação dos Búzios-RJ. No dia 19 de abril de 2023, quarta-feira. Das 9h00 às 11h00 e 30 m.

Da pauta constam os seguintes assuntos:

1. Validação da ATA anterior;
2. Relatório da Conferência;
3. Relatório Quadrimestre 2022;
4. Assuntos gerais;
5. Expedientes;

Atenciosamente,

JULIO CÉSAR B. BRANDÃO
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios Endereço:
Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000E-mail:
cms.abuzios@gmail.com – Telefone: (22) 2633-0217



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 09

Armação dos Búzios, 02 de março de 2023.

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins Junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
33/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30964432	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
34/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30994417	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
35/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30890263	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
36/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30863317	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
37/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30988481	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
38/2023 JARI	02/03/2023	CANCELAMENTO	S30998863	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 10

Armação dos Búzios, 09 de março de 2023.

Aos nove dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
39/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S30877890	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	DEFERIDO
40/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S30876738	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
41/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S30848270	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
42/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S30981747	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
43/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S29645850	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
44/2023 JARI	09/03/2023	CANCELAMENTO	S30993201	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 11

Armação dos Búzios, 16 de março de 2023.

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
45/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30879999	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
46/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S31000906	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
47/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30892631	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
48/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30987895	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
49/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30993884	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
50/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30859326	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
51/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30993508	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
52/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30991741	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
53/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30991634	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
54/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30998469	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
55/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S29649904	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
56/2023 JARI	16/03/2023	CANCELAMENTO	S30987431	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOS
PREFEITURA

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO

JARI

ATA Nº 12

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

Aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, realizou-se na sede da JARI, situada à Avenida José B. Ribeiro Dantas 400, Rasa, Armação dos Búzios – CEP.28.956-690 – Tel.22 2623-4950, a sessão de análise e julgamento dos processos de Recursos de Autuação interpostos, conforme preceitua o Art.17 da Lei 9.503/97 - CTB, da lei 226/2001 - criação da JARI, do Decreto municipal 148/2010 - Regimento interno da JARI e da Portaria 350/2023 – Nomeação do Presidente e Membros.

Registrada as presenças do Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infração – JARI, o Sr. Otávio Carvalho de Azevedo e dos Membros, Sr. Julio Cesar Ricardo Gonçalves, Sr. Huberlando Alves Martins junior e Sr Igenes Lopes Santos Filho

O Presidente do uso de suas atribuições deu por iniciada a presente sessão, em seguida fez a distribuição dos processos entre os membros da JARI, submetendo-os à julgamento e votação conforme dispostos nos pareceres dos respectivos processos, exarados conforme segue:

Nº PROCESSO	DATA	REQUERIMENTO	Nº AIT	RELATOR	RESULTADO
57/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30869851	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
58/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S31203269	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
59/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30868353	OTAVIO CARVALHO DE AZEVEDO	INDEFERIDO
60/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30996397	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
61/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30998463	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
62/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30851979	IGENES LOPES DOS SANTOS FILHO	INDEFERIDO
63/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30862432	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	DEFERIDO
64/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30740872	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO
65/2023 JARI	24/03/2023	CANCELAMENTO	S30875021	HUBERLANDO ALVES MARTINS JUNIOR	INDEFERIDO

Julio Cesar Ricardo Gonçalves
Secretário da JARI

Otávio Carvalho de Azevedo
Presidente da JARI



BÚZIOSPREV

Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

PORTARIA Nº 021 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 35/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional do servidor **CLAUDIR VAZ CURADO SOEIRO**, Matrícula 5393, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 19 (dezenove) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº35/2023.

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 022 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº 365 DE 20 DE MAIO DE 2015, E A LEGISLAÇÃO EM VIGOR E, DE ACORDO COM O ARTIGO 40 E 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, C/C EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20/98, E

CONSIDERANDO o teor da Certidão emitida pela pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante nos autos do processo administrativo nº 45/2023,

RESOLVE:

DETERMINAR A AVERBAÇÃO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, em ficha funcional da servidora **DANIELE AZEVEDO DA SILVA**, Matrícula 1198, do tempo de serviço prestado a outros órgãos, correspondentes **12 (doze) anos, 01 (um) mês e 09 (nove) dias**, conforme requerido através do processo administrativo nº 45/2023.

Armação dos Búzios, 13 de abril de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 023, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **MARCELA PALERMO DE SOUZA.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, redação da EC 103/2019, a servidora Sra. **Marcela Palermo de Souza**, matrícula nº 1581, portadora da cédula de identidade nº 067526855 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 944.456.057-00, efetivo no cargo de Técnico em Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, conforme processo administrativo nº 176/2022, a partir de 01/04/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 2.726,44	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, redação da EC 103/2019	R\$ 35.443,72
Valor total do benefício	R\$ 2.726,44	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, redação da EC 103/2019	R\$ 35.443,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA Nº 024, DE 14 DE ABRIL DE 2023.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **EUGENIA DA SILVA ABREU MARTINS.***

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição** com base no artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, § 5º da CF/88, redação da EC 41/2003, a servidora Sra. **Eugenia da Silva Abreu Martins**, matrícula nº 3755, portadora da cédula de identidade nº 069570141 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 015.699.947-14, efetiva no cargo de Professor IB6.2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Ciência e Tecnologia, conforme processo administrativo nº 228/2017, a partir de 01/04/2023.

Descrição	Valor Mensal	Fundamentação	Valor Anual
Vencimento Base	R\$ 5.131,44	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, redação da EC 103/2019	R\$ 66.708,72
Valor total do benefício	R\$ 5.131,44	artigo 16 da lei Municipal nº 917/2011 c/c artigo 40, §1º, inciso III, alínea “a”, redação da EC 103/2019	R\$ 66.708,72

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Armação dos Búzios, 14 de abril de 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA N.º 025, DE 14 DE ABRIL 2023

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia a Sidney Domingues dos Santos, em face do falecimento da ex-servidora Lídia Marinho Leite dos Santos.”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88, a **Sidney Domingues dos Santos**, RG nº 10.260.916-1 DETRAN/RJ, CPF nº 041.143.907-31, cônjuge da ex-servidora **Lídia Marinho Leite dos Santos**, professor IB6, matrícula nº 19817, a partir de 16/02/2023, conforme constante no Processo Administrativo nº 40/2023, na proporção de 100% do salário da servidora, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 4.844,52	R\$ 62.978,76
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 4.844,52	R\$ 62.978,76

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 16 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA N.º 026, DE 14 DE ABRIL 2023

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Vitalícia a Camila Farias da Cruz, em face do falecimento do ex-servidor Aposentado Eduardo Moreira Barbosa.”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 25/02/2023, o benefício da **PENSÃO VITALÍCIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei n.º 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88, a **Camila Farias da Cruz**, RG n.º 126170463 IFP/RJ, CPF n.º 056.158.297-10, companheira do ex-servidor **Eduardo Moreira Barbosa**, aposentado por incapacidade permanente, através da matrícula n.º 13832, no cargo de Médico Ambulatorial PMF, conforme constante no Processo Administrativo n.º 37/2023, na proporção de 33,33% do benefício de aposentadoria do servidor, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei n.º 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei n.º 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria n.º 19/2021



PORTARIA N.º 027, DE 14 DE ABRIL 2023

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Provisória a Pedro Henrique Moreira Barbosa, em face do falecimento do ex-servidor Aposentado Eduardo Moreira Barbosa.”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 25/02/2023, o benefício da **PENSÃO PROVISÓRIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88, a **Pedro Henrique Moreira Barbosa**, RG nº 32.958.054-2 DETRAN/RJ, CPF nº 156.579.257-26, filho do ex-servidor **Eduardo Moreira Barbosa**, que era aposentado por incapacidade permanente, através da matrícula nº 13832, no cargo de Médico Ambulatorial PMF, conforme constante no Processo Administrativo nº 48/2023, na proporção de 33,33% do benefício de aposentadoria do servidor, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



PORTARIA N.º 028, DE 14 DE ABRIL 2023

“Dispõe sobre a concessão de Pensão Provisória a José Eduardo Zaú Moreira Barbosa, em face do falecimento do ex-servidor Aposentado Eduardo Moreira Barbosa.”

O GESTOR DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N° 917/2011, ARTIGOS 8, 25 A 31 EM VIGOR, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 25/02/2023, o benefício da **PENSÃO PROVISÓRIA**, com fundamento nos Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88, a **José Eduardo Zaú Moreira Barbosa**, RG nº 29.865.186-0 DETRAN/RJ, CPF nº 170.580.037-85, filho do ex-servidor **Eduardo Moreira Barbosa**, que era aposentado por incapacidade permanente, através da matrícula nº 13832, no cargo de Médico Ambulatorial PMF, conforme constante no Processo Administrativo nº 49/2023, na proporção de 33,33% do benefício de aposentadoria do servidor, conforme discriminado abaixo:

DESCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO	MENSAL	ANUAL
Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58
Valor Total do Benefício	Artigos 8º, I, c/c e 25, I da Lei nº 917/2011, c/c artigo 40, § 7º, II c/c artigo 40, §8º da CF/88	R\$ 6.784,66	R\$ 88.200,58

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 25 de fevereiro de 2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARMAÇÃO DOS BUZIOS, 14 DE ABRIL DE 2023.

ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES
GESTOR
Portaria nº 19/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 34, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento
Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a partir de 31 de março de 2023, a sra. ROZILDA OLINDA
CAMPOS CARVALHO, do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação
dos Búzios, para o qual foi nomeada pelo Ato do Presidente 40, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a
partir do dia 31 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 35, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento
Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, o sr. ROBERTO GARCIA SANTANA
LUIZ, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de
Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº. 893, de 8 de janeiro de 2015, com
remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 36, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento
Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, o sr. WAGNER CUNHA SANTOS,
para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de
Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº. 893, de 8 de janeiro de 2015, com
remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 37, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento
Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 03 de abril de 2023, a sra. SOLANGE NOBRE DA SILVA,
para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de
Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº. 893, de 8 de janeiro de 2015, com
remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a
partir do dia 03 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
Mesa Diretora

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 38, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a partir de 10 de abril de 2023, a sra. STEPHANIE RANGEL LUIZ, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº. 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 10 de abril de 2023.

Armação dos Búzios, 12 de abril de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º Secretário